



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**AJUDÂNCIA GERAL**



**ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL Nº 084**  
**06 DE MAIO DE 2020**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

- **SEM REGISTRO**

**II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)**

- **ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O CEL QOPM RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais PM 2019/2021,

**RESOLVE:**

**READEQUAR** o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais **PM2019/2021**, publicado no Boletim Geral 063, de 02 de abril de 2017, em razão da Portaria Federal nº 343 de 2020, do Ministério da Educação, do Decreto Estadual n.º 609 de 16MAR2020, do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Pará, que apresenta medidas especiais de enfrentamento ao cenário de pandemia, respeitando a continuidade do serviço público e ainda o Decreto Legislativo do Estado do Pará nº 002 de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Pará, da Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020, que altera a Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre a Organização Básica da PMPA, das Resoluções nº 336/2019 e 356/2020 - CONSUP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34070 e nº 34165, respectivamente, conforme abaixo:

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1. Unidade Responsável: Polícia Militar do Pará/DGEC;
- 1.2. Supervisão: Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP).
- 1.3. Coordenação e Execução: Academia de Polícia Militar "Cel. Fontoura" – APM.
- 1.4. Nível/ Denominação: Curso de Formação de Oficiais PM com Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania.
- 1.5. Área de conhecimento: Segurança Pública

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

### 1.6. Aspectos Legais:

- Constituição Federal do Brasil de 1988, Caput e parágrafo 1º do Art. 42 e o caput, o Inciso V e os parágrafos 5º e 6º do Art. 144;
- Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983 (Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares – R 200);
- Lei nº 5251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto da PMPA).
- Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), com alterações promovidas pela Lei 8.973, de 13 de janeiro de 2020;
- Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006, Art. 42, alínea a alterada pela Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020, que cria o Departamento Geral de Educação e Cultura- DGEC, publicado em Diário Oficial do Estado nº 34089 de 14 de janeiro de 2020.
- Lei nº 6257 de 17 de novembro de 1999 (Lei de Criação do IESP);
- Decreto Governamental nº 6.784 de Criação da Academia de Polícia Militar Cel Fontoura;
- Decreto nº 3.626, de 30 de agosto de 1999, Regulamento da Academia de Polícia Militar Cel Fontoura.
- Resolução nº 012/1999 – CONSEP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29122 de 05 de janeiro de 2000 (Estatuto do IESP);
- Resolução nº 010/CONSUP de 19 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30665 de 19 de abril de 2006 (Define o tempo da hora aula em 50 minutos);
- Resolução nº 148/2015/CONSUP, 12 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32959 de 27 de agosto de 2015 (Aprova a tabela de Valores da hora aula);
- Resolução nº 742 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Estadual de Educação - CEE/PA, que credencia o IESP e autoriza o Curso de Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania;
- Resolução nº 02/2007 CES/CNE e o Parecer nº 08/2007 CES/CNE, que versam sobre o Estágio Supervisionado nos Cursos de Bacharelados;
- Resolução nº 336/2019- CONSUP de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34070 (Proposta de Adequação da Matriz Curricular).
- Resolução nº 356/2020- CONSUP de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34165 (Proposta de execução do Curso de Formação de Oficiais na modalidade EAD, em virtude da Pandemia do COVID 19)
- Portaria nº 011/2002-DEI, publicada no Adit. ao BG nº018, de 27 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução;
- Manual do aluno da APM “Cel Fontoura” 2017, publicado no aditamento ao BG nº 188 de 04 de outubro de 2017.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO:**

2.1. Carga Horária: 5.380h/a (alterada por meio da Resolução nº 336/2019-CONSUP de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34070).

2.2. Tipo/Modalidade: Curso de Graduação/Presencial.

2.3. Período de realização: abril de 2019 a novembro de 2021.

2.4. Tempo de duração: 03 anos (36 meses).

2.5. Número de vagas: 1 turma de até 40 (quarenta) alunos; contudo, iniciará com 15 (quinze) alunos.

2.6. Quantidade de turmas: 01 (uma).

2.7. Clientela: candidatos decorrentes de aprovação no concurso público para a admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará- CFO/PM/2016, convocados mediante Decreto do Governo do Estado, publicado em Diário Oficial nº 33651, de 06 de julho de 2018, respeitando as devidas pontuações dos candidatos e o número de vagas a serem preenchidas.

2.8. Seleção: Concurso Público nº 002/PMPA/2016 / Organizadora FADESP.

2.9. Local de realização: APM/IESP, localizada no município de Marituba/PA, na Rodovia BR-316.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO**

#### **3.1. Justificativa:**

O Departamento Geral de Educação e Cultura da Polícia Militar do Pará, criado por meio de Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020, publicado em Diário Oficial do Estado nº 34089, de 14 de janeiro de 2020, com o propósito de aperfeiçoar o ensino policial militar para oferecer uma melhor qualidade de serviços ao povo paraense, no âmbito de suas atribuições, oportuniza através deste Projeto Pedagógico o Curso de Formação de Oficiais PM Combatentes, previsto no art. 42, alínea a, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterado pela LC nº 126 de 13 de janeiro de 2020.

Considerando o crescimento populacional das cidades paraenses, conforme o último censo do IBGE 2010, comparado com a população estimada de 2019, crescem concomitantemente os problemas relacionados à ordem pública, exigindo que a gerência da organização policial militar no Estado do Pará seja exercida por autoridades públicas com formação específica na gestão de segurança pública. Para tal mister, exige-se uma formação pautada em conhecimentos específicos e aprofundados em ciências jurídicas, em administração geral e militar, bem como das técnicas, táticas e estratégias policiais e militares.

Vindo ao encontro dessa necessidade, o Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania está voltado para a defesa do cidadão e da sociedade, com vistas à luz da filosofia dos Direitos Humanos, buscando-se um perfil de um novo profissional para os policias militares. Neste contexto, a carreira do oficialato abrange, além das atribuições gerenciais da Administração Militar, as funcionalidades de polícia judiciária militar e de membros nos Conselhos de Justiça Militar Estadual, as quais demandam uma formação

complementar ao das ciências jurídicas, somando-se ao complexo de normas e práticas do *ethos* militar, por meio de uma abordagem científico-jurídica, com métodos de ensino bem delineados.

Portanto, a formação profissional dos policiais militares em Segurança Pública é essencial para se manter a excelência de suas atribuições militares estaduais no contexto do Sistema de Segurança Pública. Nesse sentido, a Diretoria de Ensino e Instrução vem por meio deste Projeto Pedagógico, aprovado pelo Comando da Corporação e pelo Conselho Superior do IESP (CONSUP), estabelecer um novo paradigma formativo mais uma edição do Curso de Formação de Oficiais PM Combatentes – CFO/PM, definindo os parâmetros pedagógicos que nortearão os discentes nos períodos letivos do curso, atendendo à necessidade da formação de novos Oficiais policiais militares, destinados às funções inerentes aos postos de Oficial Subalterno e Intermediário, na forma da legislação em vigor.

### 3.2. Objetivos:

Para definir os objetivos gerais e específicos do Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania, foram utilizadas as ações formativas de segurança pública da Matriz Curricular da SENASP/2014, adaptados às atribuições que serão desempenhadas pelos futuros Oficiais.

#### 3.2.1. Geral:

Propiciar ao futuro Oficial da PMPA a compreensão do exercício da atividade policial militar no âmbito da Segurança Pública, focalizado nas Ciências Policiais, como prática da cidadania, da participação profissional, social e política num Estado Democrático de Direito. Possibilitando conhecimento científico para a formação profissional técnico-jurídica castrense, humanística e de segurança pública, em nível superior, dos futuros Oficiais, habilitando-os para o exercício das funções inerentes aos postos de Oficial Subalterno e Intermediário, na forma da legislação em vigor, bem como, capacitando-os para a pesquisa e produção de artigos científicos no âmbito da segurança pública.

#### 3.2.2. Específicos:

- Possibilitar o desenvolvimento de conhecimentos sistemáticos, habilidades e hábitos, atitudes e convicções sobre liderança, ética, iniciativa e proatividade, adaptabilidade, senso de responsabilidade e capacidade de comunicação, respeitando os direitos humanos nos aspectos da dimensão física, moral e psicológica.
- Propiciar ao futuro oficial, em regime de dedicação exclusiva, na qualidade de discente, experiências e treinamentos progressivos de resistência física e controle psicológico de estresses e emoções próprios de eventos críticos ordinários e extraordinários, em ambiente controlado, sob supervisão da APM, visando ao desenvolvimento do *ethos* policial militar;
- Perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do país, identificando as características estruturais e conjunturais da realidade social e as interações

entre elas, a fim de contribuir ativamente para a melhoria da qualidade da vida social, institucional e individual;

- Compreender a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, classe social, crença, gênero, orientação sexual, etnia e outras características individuais e sociais;
- Conhecer e dominar diversas técnicas e procedimentos policiais militares, inclusive os relativos ao uso progressivo da força, e as tecnologias menos letais para o desempenho da atividade policial, utilizando-os de acordo com os preceitos legais;
- Utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para produzir conhecimentos sobre a realidade em situações que requerem a atuação da corporação e de seus policiais militares;
- Construir possibilidades que oportunizem a produção de novos conhecimentos em relação às Ciências Policiais, a partir do ensino e da pesquisa.

#### **4. METODOLOGIA DE ENSINO**

As disciplinas acadêmicas escolhidas para compor o Desenho Curricular deste Projeto encontram fundamento na Matriz Curricular Nacional 2014/SENASP/MJSP, que trata sobre a formação e capacitação dos profissionais da área de segurança pública, e que objetiva ser um referencial teórico-metodológico que oriente as ações formativas desses profissionais.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública aponta:

*“A necessidade de formar profissionais capazes de lidar com as diferentes formas de violência, conflitualidades e criminalidade, buscando a qualidade de vida e a integridade das pessoas, por meio de metodologias e técnicas fundamentadas nos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade” (CORDEIRO, 2008, apud SENASP, 2014, p. 15)*

O processo de ensino-aprendizagem acontecerá em ambientes de salas de aula, auditórios e os espaços destinados às instruções práticas, além dos espaços extraclasse, quando necessárias para a construção coletiva do conhecimento.

De acordo com os objetivos traçados para os diversos conteúdos das disciplinas a serem ministradas, poderão ser utilizadas como procedimentos de ensino-aprendizagem individualizantes ou socializantes, como descreve HAYDT (2000), por meio de aulas expositivas e dialogadas, trabalho em grupo (debates, seminários, simpósio), atividades extraclasse e estudos de casos, além das palestras, entre outras atividades designadas pela APM “CEL FONTOURA”.

##### **4.1. Jornada Pedagógica dos Docentes:**

Antes do início do curso, o Departamento Geral de Educação e Cultura e a APM, promoverão a Jornada Pedagógica dos Docentes do CFO PM, de modo a apresentar o

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Projeto Pedagógico e sua malha curricular, o calendário do curso e dirimir quaisquer dúvidas acerca da realização do período letivo, para o que será lavrada ata com as deliberações adotadas de modo a atender as demandas do curso.

### 4.2. Serviços Diários:

Conforme a Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Ordinária nº 8973, de 13 de janeiro de 2020, que institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, os serviços ordinários dos alunos em formação, seguirão as seguintes normas, sem prejuízo do interesse acadêmico:

*Art. 159. Os Alunos, a título de aprendizagem, concorrerão aos serviços internos normais e extraordinários da OPM em que estão matriculados, bem como participarão dos estágios e exercícios externos, estabelecidos como atividades curriculares, extracurriculares ou complementares da formação profissional peculiar de cada curso.*

*Excepcionalidades*

*Parágrafo único. Os Alunos somente serão empregados na execução de serviços externos de segurança nos casos de grave perturbação da ordem, calamidade pública, desastre ou eventos de extraordinária necessidade.*

O serviço Interno é considerado Estágio Profissional Supervisionado não remunerado tendo carga horária mínima de 240 horas anualmente.

### 4.3. Manual do Aluno:

O Comando da APM, por meio da Divisão de Ensino e do Corpo de Alunos, elaborou o Manual do Aluno, publicado no aditamento ao BG nº 188 de 04 de outubro de 2017, com o objetivo de regular as condutas estudantis, sem prejuízo das demais normas aplicáveis na corporação e das determinações em âmbito da APM.

### 4.4. Formatura Matinal:

Diariamente, os alunos entrarão em forma dentro dos respectivos pelotões a que forem designados para o cômputo das faltas, atrasos, verificação do alinhamento do uniforme e higiene pessoal, revista esta realizada por oficial da APM.

Cada um dos pelotões será apresentado ao respectivo Comandante de Pelotão e todos os pelotões ao Oficial presente ou Comandante do Corpo de Alunos, quando se fizer presente, que por sua vez fará apresentação à maior autoridade presente na parada.

As atividades da Formatura Matinal são obrigatórias, como parte do processo de formação e fortalecimento do espírito militar (*ethos militar*), bem como possibilita ao militar em formação o exercício da função de comando em solenidades militares, contribuindo com o exercício e aprimoramento de disciplinas correlatas, a exemplo da Ordem Unida, Chefia e liderança, Instruções e regulamentos militares em vigor.

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

O Corpo de Alunos estabelecerá as normas gerais relativas à execução da parada matinal, adaptando-a às necessidades e objetivos dos processos de ensino e aprendizagem.

### 5. DESENHO CURRICULAR

#### 5.1 Da Malha Curricular.

A Malha Curricular das disciplinas para ações formativas na área de Segurança Pública se constitui em um núcleo comum de disciplinas, agrupadas por áreas temáticas, que congreguem conteúdos **conceituais, procedimentais e atitudinais**, cujo objetivo é a garantia da unidade de pensamento e ação dos profissionais da área de Segurança Pública.

A Matriz Curricular do CFO, conforme aprovação por meio de Resolução nº 336/2019 – CONSUP de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34070 foi reajustada, conforme abaixo, mas mantendo aos requisitos e orientações da Matriz Curricular Nacional/2014/ SENASP/MJSP.

MATRIZ ATUAL CFO		ADEQUAÇÕES		
1º ANO				
DISCIPLINAS		ATUAL	-20%	ADEQUAÇÃO PONTUAL
1	HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	30	24	20
2	TEORIA DA POLÍCIA	40	32	30
3	OLMP I	50	40	40
4	SISTEMA NACIONAL DE SEG. PUBLICA	20	16	20
5	ABORDAGEM SÓCIO-PSICOLÓGICA DA VIOLÊNCIA E DO CRIME	40	32	30
6	MEDICINA LEGAL	30	24	20
7	CRIMINALÍSTICA	30	24	20
8	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	60	48	40
9	DIREITO ADMINISTRATIVO I	80	64	40
10	DIREITO CONSTITUCIONAL I	60	48	40
11	DIREITOS HUMANOS	50	40	30
12	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	60	48	40
13	DIREITO PENAL MILITAR I	60	48	40
14	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR I	60	48	40
15	DIREITO PENAL I	60	48	40
16	DEONTOLOGIA, CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA POLICIAL MILITAR	60	48	40
17	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	30	24	20
18	PRONTO SOCORRISMO	30	24	20

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

19	CONDUTA POLICIAL DEFENSIVA	30	24	20
20	TREINAMENTO FISICO MILITAR I	120	96	80
21	INFORMÁTICA I	30	24	20
22	REDAÇÃO OFICIAL I	30	24	20
23	CHEFIA E LIDERANÇA I	30	24	15
24	ORDEM UNIDA I	50	40	40
25	INTRODUÇÃO POLICIAL MILITAR BÁSICA	40	32	40
26	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	40	32	40
27	RÁDIO PATRULHAMENTO E TÉCNICAS DE ABORDAGEM I	40	32	30
28	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES EM ÁREA URBANA E ÁREA DE SELVA I	100	80	72
29	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO I	120	96	100
30	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR I	80	64	60
31	POLICIAMENTO TÁTICO	40	32	30
32	PSICOLOGIA APLICADA A SEGURANÇA PÚBLICA	40	32	20
33	PALESTRAS E CURSOS EM ÁREAS AFINS	50	40	30
34	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200	160	100
<b>TOTAL</b>		<b>1890</b>	<b>1512</b>	<b>1287</b>
<b>2º ANO</b>				
1	COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL	30	24	20
2	TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDAMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA	60	48	40
3	TOMDA DE DECISÃO NA ADM PÚBLICA	30	24	20
4	OLPM II	50	40	50
5	CRIMINOLOGIA APLICADA A SEG. PÚBLICA.	40	32	20
6	TEORIA GERAL DO PROCESSO	60	48	40
7	DIREITO ADMINISTRATIVO II	60	48	40
8	DIREITO CONSTITUCIONAL II	60	48	40
9	DIREITO CIVIL- PARTE GERAL	60	48	40
10	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	60	48	40
11	DIREITO PENAL MILITAR II	60	48	50
12	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR II	60	48	50
13	DIREITO PENAL II	60	48	40
14	PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNCIO	30	24	20

**ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

15	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II	120	96	80
16	INFORMÁTIC II	30	24	20
17	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	40	32	20
18	ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E CONTRAINTELIGÊNCIA	40	32	30
19	METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM	50	40	30
20	CHEFIA E LIDERANÇA II	30	24	20
21	ORDEM UNIDA II	50	40	40
22	CERIMONIAL, PROTOCOLO E ETIQUETA SOCIAL	30	24	15
23	POLICIAMENTO AMBIENTAL	30	24	20
24	RÁDIO PATRULHAMENTO E TÉCNICAS DE ABORDAGEM II	40	32	40
25	POLICIAMENTO DE GUARDA PENITENCIÁRIO	40	32	30
26	POLICIAMENTO DE EVENTOS	30	24	30
27	POLICIAMENTO DE CHOQUE	40	32	30
28	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES EM ÁREA URBANA E ÁREA DE SELVA II	100	80	72
29	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO II	80	64	80
30	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR II	80	64	80
31	PALESTRAS E CURSOS EM ÁREAS AFINS	50	40	35
32	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200	160	100
<b>TOTAL</b>		<b>1800</b>	<b>1440</b>	<b>1282</b>
<b>3º ANO</b>				
1	GESTÃO POR PROCESSOS	30	24	20
2	GESTÃO ESTRATÉGICA	30	24	20
3	GESTÃO DE LOGÍSTICA	30	24	20
4	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	30	24	20
5	GESTÃO DE QUALIDADE	30	24	15
6	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	50	40	30
7	DIREITO AGRÁRIO COM FOCO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	40	32	30
8	DIREITO AMBIENTAL	40	32	30
9	LEGISLAÇÃO ESPECIAL	60	48	50
10	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	30	24	30
11	GERENCIAMENTO DE CRISE, NEGOCIAÇÃO E	30	24	30

**ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

	TOMADA DE DECISÃO			
12	SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E DIGNATÁRIOS	40	32	30
13	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III	120	96	80
14	ANÁLISE CRIMINAL	40	32	30
15	ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE DADOS	30	24	30
16	CARTOGRAFIA E GEOINFORMAÇÃO NA ANÁLISE DO ESPAÇO GEOGRÁFICO	40	32	25
17	CHEFIA E LIDERANÇA III	30	24	20
18	ORDEM UNIDA III	50	40	40
19	METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	32	30
20	POLICIAMENTO ASSISTENCIAL	30	24	15
21	RÁDIO PATRULHAMENTO E TÉCNICAS DE ABORDAGEM III	40	32	40
22	POLICIAMENTO ESCOLAR	30	24	15
23	POLICIAMENTO TURÍSTICO	30	24	15
24	POLICIAMENTO COM CÃES	30	24	15
25	POLICIAMENTO MONTADO	30	24	15
26	POLICIAMENTO FLUVIAL	30	24	30
27	POLICIAMENTO AÉREO	30	24	15
28	POLICIAMENTO DE TRÂNSITO	30	24	15
29	OPERAÇÕES POLICIAIS EM ÁREA URBANA E DE SELVA III	100	80	72
30	DESEFA PESSOAL POLICIAL MILITAR III	120	96	80
31	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	60	48	40
32	PLANEJAMENTO OPERACIONAL APLICADO	40	32	30
33	PALESTRAS E CURSOS EM ÁREAS AFINS	45	36	35
34	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200	160	100
35	CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	50	40	40
36	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO III	120	96	100
37	PALESTRA SOBRE LIBRAS	05	04	05
	<b>TOTAL</b>	<b>1810</b>	<b>1448</b>	<b>1257</b>
	<b>TOTAL</b>			<b>3. 826</b>

### 5.2. Atividades Complementares:

As atividades complementares conforme o Art. 25, Resolução nº 10 EMG, de 20 de outubro de 2016, publicado no BG nº 206 de 04 de Novembro de 2016, são as atividades que proporcionam ao discente a percepção experimental do conteúdo das disciplinas curriculares, como instrumento complementar de aprendizagem.

As atividades complementares poderão ser pontuadas, até o limite de 02 (dois) pontos, a juízo do instrutor e quando devidamente ratificada pela Divisão de Ensino, podendo ser realizadas das seguintes formas:

I- Participação em palestras e cursos em áreas afins;

II- Comparecimento em audiências;

III- Visita a unidades militares e a Órgãos Públicos;

IV- Outras Atividades, conforme a conveniência pedagógica proposta pela Divisão de Ensino da APM.

### 5.3. Estágio profissional Supervisionado:

Ainda tendo por base a o Art. 27 da Resolução nº 10 EMG, invocado por analogia, o estágio tem por finalidade primordial a complementação do ensino, particularmente no que concerne à adaptação do futuro oficial da Polícia Militar às peculiaridades de uma Organização Policial Militar, devendo ser desenvolvido da seguinte forma:

*§ 1º O Estágio profissional deverá ser desenvolvido de acordo com os seguintes aspectos:*

*I - Ser realizado em missão vinculada a uma Organização Policial Militar que execute a atividade-fim da corporação, sendo, praticamente, uma das últimas atividades antes do ato de formação do referido soldado;*

*II - Deve estar focado nas lacunas procedimentais e atitudinais deixadas pelas disciplinas curriculares;*

*III - A maneira de programação poderá ser:*

*a) Por meio de Ordem de Serviço que preveja o público discente como integrante do efetivo policial a ser empregado, mediante proposta do Comando de Policiamento de área;*

*b) Pedido de Cooperação de Instrução, relacionado com uma disciplina em específico, sob a coordenação do Instrutor da respectiva cadeira; ou*

*c) Uma programação mista, de acordo com as peculiaridades da unidade que sedie o polo de ensino.*

*IV - Deve ser planejado pela unidade de ensino com a devida antecedência e, remetida a apreciação conjunta do Departamento Geral de Operações e do Departamento Geral de Administração, precedida da análise técnica da Diretoria de Ensino.*

*V - Todas as atividades do Estágio deverão contar com a supervisão de profissional habilitado e designado para a avaliação dos alunos submetidos à tal atividade,*

*ficando este profissional com a atenção voltada aos estagiários e suas condutas corrigindo, de imediato, as ações que estiverem em desacordo com a disciplina e com a legislação.*

Conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Ensino Superior (CES) nº 02/2007 e o parecer nº 08/2007 CES/CNE, ficaram estabelecidas as Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos dos Cursos de Bacharelado com carga horária mínima de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Considerando a natureza especial da atividade policial militar, o tempo integral e a dedicação exclusiva ao serviço, bem como o crescente anseio e necessidade da população paraense por uma polícia mais eficiente para fazer frente ao aumento da violência, há a imprescindibilidade de não limitar a carga horária máxima dos estágios, e ainda, se necessário for, flexibilizar a redução desta, de acordo com a conveniência da administração, pois, com efeito, esta etapa reforça e alicerça todo o aprendizado.

#### 5.4. Trabalho de Conclusão de Curso- TCC/ Artigo Científico:

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), no *caput* do art. 83, dispõe que o ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino. Ainda, segundo a LDB/96, no § 3º do art. 43, a educação superior tem por finalidade incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Contextualizando tais disposições legais à realidade vivenciada pelo Executivo Estadual, foi positivada através do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Pará, dentre outras providências.

Logo, indo ao encontro do referido Decreto, a Ata nº 42 da Reunião Ordinária do Conselho Superior do IESP – CONSUP, realizada em 06 de abril de 2016, aprovou a proposta de alteração, no Projeto Pedagógico do CFO 2014/2016, da forma de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, de Monografia para Artigo Científico Individual, tendo por mote uma redução de custo financeiro estimada em aproximadamente 50% do valor original.

Conforme a Norma para Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução, da Portaria Nº011/2002/DEI, em seu Título XV, que dispõe sobre a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia:

*“Art. 72” O estudo de Metodologia Científica na Corporação deverá ocorrer em todos os cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização e habilitação, e em especial no Curso de Formação de Oficiais, cujo objetivo é fornecer ao Cadete, conhecimentos técnicos e científicos para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia. (...)*

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Ainda nos termos da NPCEI, seu art. 74 discorre sobre a elaboração de um calendário específico para as fases do Trabalho de Conclusão de Curso que ficará sob a responsabilidade da Divisão de Ensino da APM:

Visando sempre a qualidade do binômio ensino - aprendizagem, fica estabelecido no presente Projeto Pedagógico que a elaboração do Artigo Científico será preferencialmente individual, podendo se ampliar até o limite de 03 (três) discentes, atendendo aos objetivos, oportunidade e conveniência da Administração Militar.

O estudo da disciplina Metodologia Científica, que fornecerá embasamento técnico - científico aos alunos Oficiais, será ministrada somente no 3º Ano de curso, tendo em vista que já possuem escolaridade de nível superior, sendo este um dos pré-requisitos para ingressar no CFO.

A elaboração de Artigos Científicos será obrigatória, sendo que eles deverão tratar de assuntos de interesse da Corporação na atividade meio ou atividade fim, conforme linhas de pesquisa e área de concentração a serem definidas pela Unidade de Ensino do discente, sendo elaborados em observância às normas da ABNT.

O aluno Oficial deverá escolher um dentre os temas sugeridos pela coordenação do curso, ou poderá escolher um tema que lhe convier, sendo que, neste último caso, deverá ser comprovado o interesse direto ou indireto da Corporação ao mesmo, ocasião em que o tema escolhido será submetido à aprovação da direção do curso.

Fica estabelecido, por motivo de manutenção da qualidade do ensino, que cada orientador terá por limite a quantidade de 05 (cinco) artigos científicos com direito a 05 horas/aula por aluno.

A Banca Examinadora será composta no mínimo por 20 membros, onde cada um ficará responsável pela avaliação dos Artigos Científicos, podendo avaliar no máximo 09 (nove) trabalhos cada professor examinador, com direito a 05 horas/aula por trabalho avaliado.

A Banca Homologadora será composta por 03 (três) membros, ficando responsável em recepcionar os Artigos Científicos, já avaliados pelos professores examinadores, e mediante uma segunda análise homologar ou atribuir outra nota, que neste caso devendo justificar sua decisão, sendo que o presidente da banca tem o voto de minerva. Ao final a Banca deverá repassar relação nominal com as Notas dos Alunos Oficiais para a Divisão de Ensino da APM. Cada Membro terá direito a 5 horas/aula.

A Divisão de Ensino da APM de posse das notas do Artigo Científicos dos alunos Oficiais, divulgará as notas obtidas individualmente, e os mesmos terão 48h, após publicidade, para interpor recurso questionando a nota obtida.

O custo total com o Artigo Científica será conforme quadro abaixo:

TCC (Artigo Científico)	Orientação	65
	Banca Homologadora	15
	Banca Examinadora	65
<b>TOTAL</b>		<b>145</b>

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

### 5.5. Carga horária:

DIÁRIA	10 h/a
SEMANAL	50 h/a
TEMPO DE UMA HORA AULA	50 minutos

Para garantir o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem qualitativamente, as atividades diárias serão executadas preferencialmente com 08 horas-aulas. Contudo, para o cumprimento do Calendário do curso, eventualmente, serão previstas aulas aos sábados, domingos e feriados letivos, que não ultrapassarão a carga-horária de 10h/a diárias, à exceção de Armamento, Munição e Tiro, Operações Policiais Militares em Área Urbana e em área de selva, 1ª Intervenção em Crises, Marchas e Maneabilidades, Estágio Supervisionado, dentre outras, dado o caráter prático destas disciplinas.

### 6. PROCESSO AVALIATIVO

#### 6.1 Das Avaliações

As avaliações dos níveis de aprendizagem serão realizadas em consonância com o previsto no DECRETO Nº 3.626, agosto de 1999 (Regulamento da APM), NPCEI, Código de Ética da PMPA e a Resolução nº 003/PMPA, nos seguintes termos:

- Verificação Imediata (VI) – É a avaliação aplicada imediatamente após ser ministrada determinada matéria, e seu resultado poderá servir de complemento para a nota da VC ou VF.

- Verificação Especial (VEsp) <sup>1</sup> – É um trabalho escolar a ser realizado individualmente ou em grupo;

- Verificação Corrente (VC) <sup>1</sup> – São as avaliações feitas, no decorrer do desenvolvimento do programa de cada uma das disciplinas do curso, e terão seu número determinado pela carga horária da matéria;

- Verificação Final (VF) <sup>1</sup> – É a avaliação que marca o término da disciplina ou do curso, e poderá ser aplicada sobre a totalidade ou parte dos assuntos ministrados durante o período letivo;

- Verificação Final Especial (VFE – 2ª Época) <sup>1</sup> – É um tipo de avaliação exclusiva dos cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento, que obrigatoriamente deverá abordar a totalidade dos assuntos ministrados em determinada disciplina, aplicada ao aluno que não alcançou a nota mínima para aprovação em 1ª Época.

- Comportamento Escolar (CE)<sup>1</sup> - Tem por finalidade apreciar o comportamento profissional, moral e ético do aluno, a partir de critérios comportamentais, os quais serão aplicados de acordo com o que está estabelecido no Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Estado do Pará – CEDPM;

- Avaliação Física (AF)<sup>2</sup> - A Educação Física será avaliada com a aplicação de graus em notas, como qualquer outra disciplina do curso ou estágio, contudo para obtenção de tais

1 Lei nº 6833, do art. 155 ao 173.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

notas, deverão ser observados os critérios estabelecidos nas normas vigentes na Corporação.

### **6.2. Da Avaliação Docente:**

O corpo docente será constituído de professores e instrutores, selecionados através do cadastro do IESP, em reunião integrada com a participação do Diretor de Ensino e Instrução ou representante legal, Cmt da APM, Cmt do Corpo de Alunos da APM, Chefe da Divisão de Ensino da APM e do Chefe da Seção de Formação da Diretoria de Ensino, ocasião em que as decisões da Comissão serão registradas em Ata.

A escolha dos docentes recairá sobre sua qualificação, e/ou pela experiência e realização de atividades docentes anteriormente, bem como pela conveniência da administração pública.

Os docentes, após escolhidos, serão cientificados, formalmente, a fim de se manterem preparados para o exercício da docência na APM e para a participação na Jornada Pedagógica Docente.

Os docentes, ao longo do seu trabalho no CFO serão submetidos à avaliação por meio de seus planejamentos disciplinares pela Divisão de Ensino e também pelos Discentes, a partir de questionários aplicados aos alunos, ao final de cada disciplina.

Os professores/Instrutores deverão, além de outras normas definidas pela Divisão de Ensino em Jornada Pedagógica, atender as seguintes orientações:

- I. Evitar o uso restrito à exposição oral;
- II. Cumprir fielmente o conteúdo proposto;
- III. Empregar didática coerente com as disciplinas ministradas;
- IV. Estimular a dedicação ao estudo;
- V. Desenvolver a confiança através do esforço pessoal;
- VI. Fazer o aluno participar ativamente do processo de ensino-aprendizagem;
- VII. Estimular o aluno a aprender técnicas e obter o melhor rendimento na matéria;
- VIII. Adotar, sempre, postura institucional evitando manifestações de caráter pessoal;
- IX. Observar a rigorosa apresentação pessoal e uso adequado de vocabulário, compatíveis à boa formação policial militar;
- X. Atender as solicitações de documentos e atualização cadastral, feitas pela APM “CEL Fontoura”, visando ao cumprimento das previsões contratuais.

As Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução, da Portaria Nº011/2002/DEI, atribuem competência aos professores e instrutores para o CFO:

2 Resolução nº 003/PMPA, de 09 de janeiro de 2014. Publicada no Boletim Geral nº 007, de 10 de janeiro de 2014 e no Aditamento ao Boletim Geral. nº 007, de 10 de janeiro de 2014

## ADITAMENTO AO BG N° 084 – 06 MAIO 2020

---

*XI. Art. 37 – Na aplicação da prova escrita, o professor/instrutor necessariamente deverá observar os seguintes aspectos:*

*I. – Deverá estar presente em sala de aula na aplicação da mesma, salvo motivo de grande relevância que o impeça, devidamente reconhecido pelo Comando da UPM onde funciona o curso ou estágio;*

*II. – Elaborar a mesma de forma clara, precisa, abrangente e, diretamente relacionada com os assuntos ministrados;*

*III. – Deve ser constituída de questões objetivas e subjetivas, na proporção de 60 por 40%, ressalvada as disciplinas de caráter eminentemente prático ou subjetivo.*

*IV. – O total de pontos atribuídos a cada prova será igual a 10,0(dez);*

*V. – Os assuntos cobrados em uma VC, não devem ser cobrados na verificação seguinte, salvo nas Verificações Finais.*

*XII. Art. 38 – O professor/instrutor deverá corrigir a prova conforme a matéria ministrada e o seu gabarito, fornecendo o resultado no período máximo de 08 (oito) dias após a sua aplicação, ou na aula seguinte a aplicação da verificação. Art. 39 - A quantidade de verificações, deverá variar em função da carga horária de cada disciplina, conforme o quadro abaixo:*

<b>Hora/Aula</b>	<b>Verificação</b>
<b>Até 30horas/aula</b>	<b>01 VF</b>
<b>De 31 à 75horas/aula</b>	<b>01 VC + 01 VF</b>
<b>Acima de 75 horas/aulas</b>	<b>02 VC + 01 VF</b>

*Art. 40 – O aluno poderá ser submetido no máximo a 02 (duas) avaliações por dia, e 06 (seis) por semana;*

*Art. 44 – Os resultados das avaliações somente serão aceitos se, no mínimo 30% dos alunos ficarem acima da média mínima exigida, pois se 70% ficarem abaixo da média, o resultado da prova será analisado por meio de uma pesquisa pedagógica, a qual servirá como parecer para que o Conselho de Ensino da APM “Cel Fontoura” ou Comando da UPM, onde funciona o curso ou estágio, decidir sobre possíveis correções e/ou anulação se for o caso.*

### 6.3. Da Prova de 2ª Chamada:

Com base no DECRETO N° 3.626, agosto de 1999 (Regulamento da APM) e Art. 41 da NPCEI a prova de segunda chamada será regulada da seguinte maneira:

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

a) O pedido para a realização de avaliação de segunda chamada deverá ser encaminhado, por escrito, ao Chefe da Divisão de Ensino, sob a forma de requerimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis depois de cessado o motivo de impedimento do aluno de se deslocar até a UPM.

Vale ressaltar, que a falta à prova, teste ou exame, sem motivo justificado, será atribuída nota “0” (zero), estando automaticamente em 2ª época na Disciplina, conforme previsto no Art. 57, parágrafo 1º da NPCEI. Nos casos de disciplinas com verificação única não se aplicarão as disposições do item 6.5.2 deste projeto, devendo o discente obter nota mínima de 07 (sete) para fins de aprovação em segunda época (VFE), sendo a nota final da disciplina resultante da equação:  $MFDE = (MV + VFE + 10) / 4$ .

### **6.4. Da revisão de prova:**

Com relação à revisão de prova será balizada pela NPCEI e o Regulamento da APM, da seguinte maneira:

a) No caso o aluno verificar incorreção na contagem de pontos de uma verificação, o mesmo deverá solicitar a revisão de provas, fundamentando seu pedido, no primeiro momento, ao julgamento do instrutor/professor, no momento em que lhe for mostrada a verificação em sala de aula e, em caso de recurso, à decisão do Conselho de Ensino<sup>3</sup>;

b) O aluno terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da entrega da avaliação, para recorrer por escrito, junto ao Chefe da Divisão de Ensino, solicitando a revisão de prova, no qual deverá fundamentar suas razões dentro dos limites da hierarquia e da disciplina<sup>4</sup>;

c) Caberá ao Conselho de Ensino da APM, com base em orientações pedagógicas e específicas da disciplina, decidir sobre o provimento parcial, total ou negativa do pedido de revisão, sendo que a comissão deverá solicitar ao Instrutor/ Professor uma justificativa para o indeferimento do pleito do aluno, para poder avaliar e manifestar sua decisão. A decisão deverá ser pública em Boletim Interno<sup>5</sup>.

Com base no Art 64 do Regulamento da APM, o Conselho de Ensino será composto por 05 (cinco) integrantes:

I – Presidente (subcomandante da APM);

II – Membros (Chefe da Divisão de Ensino, Chefe do Corpo de Alunos, um professor ou instrutor e um representante discente);

<sup>3</sup> Portaria nº 011/2002-DEI, NPCEI art. 45.

<sup>4</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60, inciso XIV.

<sup>5</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 65, inciso IV alínea A.

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

III – Secretário (nomeado pelo Presidente do Conselho e não terá direitos a voz nem voto).

### 6.5. Da Aprovação, Reprovação e Conceito:

Quanto à aprovação e reprovação serão de acordo com as NPCEI e o Regulamento da APM, Conforme a seguir:

#### 6.5.1. Será considerado APROVADO:

- Será considerado aprovado no CFO o discente que atingir a média mínima de 7,00 (sete) em cada uma das disciplinas em que for avaliado<sup>6</sup>, incluindo Comportamento escolar.
- Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)<sup>7</sup> da carga horária da disciplina;

#### 6.5.2. Será considerado REPROVADO:

- Obter média aritmética das verificações (correntes e final) aplicada na disciplina um valor inferior a 3,0 (três) <sup>8</sup>.
- Não atingir um valor igual ou superior a 10,0(dez), proveniente da soma da VFE (2ª Época) com a média aritmética das verificações (VC's e VF) aplicadas em 1ª Época na disciplina<sup>9</sup>.
- Ficar para ser submetido a VFE (2ª Época) em mais de três disciplinas em um ano letivo<sup>9</sup>.
- Não obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina<sup>9</sup>;

### 5.3. Equivalência entre notas e conceitos:

NOTA	CONCEITO
10,00	E (EXCELENTE)
De 8,000 a 9,999	MB (MUITO BOM)
De 7,000 a 7,999	B (BOM)
De 5,000 a 6,999	R (REGULAR)
De 0,100 a 4,999	I (INSUFICIENTE)
0 (zero)	Sem rendimento

### 6.6. Do Desligamento

<sup>6</sup> Portaria nº 011/2002-DEI, art. 47 Inciso II.

<sup>7</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60, inciso XIV.

<sup>8</sup> Portaria nº 011/2002-DEI, art. 49 Incisos I, II e III.

<sup>9</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 65, inciso IV alínea A.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

O Aluno Oficial será desligado, conforme prescreve o art. 173 do Código de Ética e Disciplina da PMPA, o Art. 60, inciso XXII do Regulamento da APM Cel. Fontoura e o Art. 60 da NPCEI, quando:

I - Solicitar por escrito, através de requerimento<sup>10</sup>;

II - For transferido para a reserva remunerada, reformado, licenciado ou excluído a bem da disciplina ou demitido, nos termos deste código<sup>11</sup>;

III - Não obtiver nota mínima de 06 (seis) de comportamento escolar, que iniciará com a nota 08 (oito)<sup>11</sup>;

IV- For reprovado em matéria curricular<sup>11</sup>;

V- Estando no comportamento mau e praticar novo ato com indícios de transgressão disciplina<sup>12</sup>;

VI - Vier a falecer durante o período do curso<sup>12</sup>;

VII- Utilizar, fornecer, intermediar, portar ou tentar utilizar meios ilícitos para obtenção de resultados favoráveis, em quaisquer das formas de verificação prevista<sup>13</sup>.

VIII - Ser condenado, por qualquer espécie de crime, com pena restritiva da liberdade, desde que a sentença condenatória tenha transitado em julgado e não ocorra o benefício do sursis<sup>13</sup>;

IX – Incapacidade física e mental permanente, devidamente avaliada pela Junta Regular de Saúde (JRS) da Corporação<sup>14</sup>;

X – Incapacidade moral, ética ou profissional, apurada através de procedimento que permita ao aluno, o exercício de seus direitos inerentes a Ampla Defesa, Contraditório e ao<sup>13</sup> Devido Processo Legal<sup>14</sup>;

### **6.7. Do Trancamento**

Com base no Art. 60, inciso XIX, do Regulamento da APM, o trancamento de matrícula poderá ser solicitado pelo período de um ano e apenas uma vez durante o curso, e submetido a análise do Conselho de Ensino da APM, subsidiado com parecer do JRS, nos seguintes casos:

- a) O discente for considerado inapto temporariamente para o serviço policial-militar;
- b) Quando mulher, engravidar durante o curso.

### **6.8. Dos Critérios Para Classificação Final do Curso**

<sup>10</sup> Lei nº 6833 de 13 de fevereiro de 2006 Código de Ética e Disciplina da PMPA, Art. 173 Incisos I, II, III e IV.

<sup>11</sup> Lei nº 6833 de 13 de fevereiro de 2006 Código de Ética e Disciplina da PMPA, Art. 69 Incisos V.

<sup>13</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60 inciso XXII alínea A, De H.

1

12

<sup>1313</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60 inciso XXII alínea A, De H. Portaria nº 011/2002-DEI, NPCEI, art. 60 Incisos I e III.

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

A classificação final será assim determinada, conforme NPCEI, Código de ética e Disciplina da PMPA e Regulamento da APM:

**a)** Ordem decrescente de nota final do curso<sup>14</sup>;

**b)** Para fins de classificação final, o discente aprovado em recuperação (VFE - 2ª Época) ficará colocado após o último classificado dentre os aprovados no regime regular (sem recuperação), considerando, ainda, o número de matérias na primeira situação<sup>15</sup>;

**c)** No caso do CFO, calcula-se a média final do curso, através da média ponderada entre as notas finais dos períodos letivos, atribuindo-se peso 2(dois) à média final do último período, e peso 1(um) às médias dos períodos anteriores<sup>15</sup>.

**d)** No cálculo da média final do Curso, será usada aproximação de até milésimos; quando houver empate, o primeiro critério a ser considerado deverá ser o maior número de aprovação em disciplinas em 1ª Época, e o segundo critério a idade maior<sup>15</sup>;

**e)** A nota do Comportamento Escolar deverá ser incluída no cálculo para a obtenção da média final do Curso<sup>16</sup>.

**f)** Cálculos de Médias<sup>15</sup>:

**f.1) Cálculo da Média Final da Disciplina (MFD) com aprovação em 1ª Época:**

Caso a média aritmética simples de todas as verificações (MV) - correntes e final -aplicadas na disciplina, seja igual ou superior 7,00 (sete inteiros), a Média Final da Disciplina (MFD) será a própria Média das Verificações (MV), ou seja, MFD = MV.

**f.2) Cálculo da Média Final de Disciplina, com aprovação em 2ª Época (VFE):**

Caso o Cadete não alcance o grau mínimo de 7,00 (sete inteiros), como resultado da média aritmética simples de todas as Verificações - correntes e final - aplicadas na disciplina (MV), o mesmo estará automaticamente em 2ª Época, e será submetido a VFE.

**Exemplo:** O cadete que em uma disciplina com carga horária de 60 horas/aula, onde são aplicadas 2 VC's e 01 VF, obtém as seguintes notas: 1ª VC=6,0; 2ª VC=7,0; VF=5,0. ENTÃO:

$$\frac{MV = 6,0 + 7,0 + 5,0}{3} = 6,0$$

Para saber qual a nota mínima necessária a ser obtida na VFE para aprovação, basta subtrair a MFD de dez. Ou seja: **VFE=10 – MV.**

Neste caso, **VFE = 10 – 6 = 4,0**

Para saber qual a média final do cadete, aprovado mediante a realização da VFE (**2ª Época**), será aplicada a seguinte fórmula:

$$\frac{MFDE = MV + VFE + 10}{3}$$

Onde:

<sup>14</sup> Portaria nº 011/2002-DEI, NPCEI, art. 54 Incisos II alínea A parágrafos 2º, 3º e 4º, e o ANEXO I.

<sup>15</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60, inciso XVIII.

<sup>16</sup><sup>17</sup> Lei nº 6833 de 13 de fevereiro de 2006 Código de Ética e Disciplina da PMPA, Art. 164 parágrafos 1º e 2º.

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

**MV** = Média Aritmética de todas as verificações (Correntes e Final) aplicadas na disciplina.

**MFD** = Média Final da disciplina, com aprovação em 1ª época.

**VFE** = Verificação Final Especial (2ª Época).

**MFDE** = Média Final da Disciplina, com aprovação em 2ª época.

Neste caso, e considerando que o cadete obtenha uma nota 9,00 (nove) na Verificação Especial, a sua Média Final da Disciplina (MFD) será:

$$\text{MFD} = \frac{6 + 9 + 10}{4} = 6,25$$

**f.3) Classificação Final dos Alunos Oficiais** será feita com base na Média ponderada das notas de todas as disciplinas que integram a matriz curricular do 1º, 2º e 3º ano (média final - MF), com peso 2 para esta última, e da **Nota do Artigo Científico (NAC)**, com peso 2, dividido pela somatória dos pesos, que no caso será 6, onde a Nota Final do discente será obtida a partir da fórmula:

$$\frac{(\text{MF } 1^\circ \text{ ANO} + \text{MF } 2^\circ \text{ ANO} + (\text{MF } 3^\circ \text{ ANO} \times 2)) + (\text{NAC} \times 2)}{6} = \text{Nota Final}$$

**OBS\*:** Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico) ocorrerá no 3º Ano, cujas disciplinas terão peso 2, por analogia, o TCC terá igualmente peso 2.

6.9. Do Critério de Desempate:

Quando houver empate, em qualquer um dos casos acima, o critério de desempate deverá ser o maior número de aprovação em disciplinas em 1ª Época, e o segundo critério a idade maior, conforme Art. 54, parágrafo 4º da NPCEI.

**6.10. Do Regime Disciplinar:**

a). Caso o aluno incorra em algum dos critérios de reprovação ou desligamento acima discriminados será submetido a um Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa. No decorrer do processo o discente não será impedido de frequentar as demais atividades pedagógicas, e o desligamento do curso somente será realizado após a solução do referido procedimento, cuja decisão administrativa seja desfavorável ao aluno.

## 7. INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

Para o desenvolvimento do CFO, o Instituto de Segurança Pública do Pará disponibilizará em sua estrutura os seguintes itens: salas de aula, sala de docentes e coordenação, laboratório de informática, auditório, refeitório, complexo esportivo, alojamentos,

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

dentre outras estruturas para o desenvolvimento do curso de formação, assim como poderão ser utilizados espaços físicos de outros órgãos externos (federal, estadual, municipal).

### 8. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

8.1- Planilha Consolidada:

As planilhas consolidadas apresentadas a somatória de todo o custeio dos CFO PM 2019/2021, nos termos seguintes:

DESPESA		VALOR
PAGAMENTO DE PESSOAL	DOCENTES	R\$ 243.744,00
	AUX. FARDAMENTO E ALIMENTAÇÃO	R\$ 320.858,72
	TCC	R\$ 13.920,00
RECURSOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO DE IMPRESSÃO	R\$ 10.978,00
	INSTRUÇÃO DE TIRO	R\$ 24.494,50
	SUPRIMENTO DE FUNDOS	R\$ 24.000,00
A= TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 637.995,22
B= CUSTO TOTAL POR ALUNO B= A÷ 13		R\$ 49.076,55
C= CUSTO MENSAL DO ALUNO C= B ÷ 24 (MESES)		R\$ 2.044,85

8.2- Planilha de custos- Geral:

ITEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NATUREZA DA DESPESA	339030
NATUREZA DA DESPESA	33901514
<b>TOTAL DO CURSO: R\$ 637.995,22</b>	

Funcional programática: 06.128.1425-8278  
Fonte (material de consumo): 0101000000  
Fonte (pagamento de pessoal): 0101006358

### 9. DAS EXCEPCIONALIDADES:

9.1 DA PLATAFORMA EAD

Em caráter excepcional poderão ser adotadas as modalidades de Ensino a Distância (EAD), respeitando as legislações vigentes, conforme Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, especialmente em seu artigo 2º, que permite a oferta da modalidade EAD ao ensino superior em Instituições públicas e privadas; Portaria Federal nº 343 de 2020, do Sr. Ministro da Educação, que autoriza as instituições de ensino superior, em âmbito Federal, a substituir as aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação; bem como o Decreto Estadual nº 609 de 16MAR2020, do Excelentíssimo Sr.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Governador do Estado do Pará, que apresenta medidas especiais de enfrentamento ao cenário de pandemia, respeitando a continuidade do serviço público, e, por sua vez, o Decreto Legislativo do Estado do Pará n.º 002 de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Pará.

Em caso da oferta da modalidade EAD serão cumpridas as seguintes diretrizes:

9.1.1. As disciplinas de caráter prático, estágio policial ou operacional deverão igualmente ser cadastradas na plataforma EAD, podendo, à cargo da Unidade de Ensino, ser definida a possibilidade de avaliação presencial, somente depois de cessado a situação de calamidade e/ou pandemia vigente.

9.1.2. As disciplinas de caráter prático poderão ser suspensas atendendo o atual estágio de calamidade pública ou grave perturbação social, cabendo ao Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA a promoção posterior das atividades e processos de ensino suspensas, considerando-se a execução destas atividades suspensas como requisito essencial para promoção, em qualquer caso.

9.1.3. Todas as avaliações serão, por regra, presenciais, observando o cenário de cuidados relativos a saúde e bem-estar coletivo e social, as quais ocorrerão somente após cessada a situação de calamidade e/ou pandemia vigente;

9.1.4. Poderão ser realizadas 02 (duas) avaliações por dia, conforme calendário da Unidade de ensino;

9.1.5. Os alunos devem respeitar e cumprir as atividades, chats e fóruns definidos pelo Professor/instrutor na plataforma EAD, podendo ser deduzidos da nota final até 20% da nota conforme plano de aula do professor, autorizados pela D.E e apresentados ao Corpo discente;

9.1.6 A frequência em horas “on-line”, conforme plataforma deve ser obedecida em no mínimo de 90%, acarretando o seu descumprimento as sanções disciplinares;

9.1.7 O não cumprimento de carga horária mínima na plataforma acarretará reprovação do discente e responsabilização administrativa;

9.1.8 As Disciplinas de até 60h terão uma única avaliação, atendendo aos cuidados com a saúde pública e com o corpo de alunos da instituição;

9.1.9. As notas serão lançadas e confirmadas na própria plataforma, bem como será disponibilizado meio de recurso “on-line” a qualquer questionamento nas pontuações e seus lançamentos, em até 48h após a publicidade das notas;

9.2.1. As disciplinas práticas ficarão disponibilizadas nos últimos blocos e conforme cenário vigente, à época de sua realização, poderão ser desenvolvidas em sua totalidade na modalidade presencial, conforme determinação da unidade de ensino;

9.2.2 A disciplina Treinamento Físico Militar obedecerá a modalidade EAD para os conteúdos teóricos previstos na EMENTA, e será obrigatório a realização e a aprovação de Teste de Avaliação Física para a declaração ao posto de aspirante-oficial, com conceito Apto ou Inapto, conforme RESOLUÇÃO Nº 038 de 25 de julho de 2018 – EMG/PM1, em local e horário a ser definido pela APM CEL FONTOURA com a realização do Teste de Avaliação Física sendo devidamente filmado conforme Art. 10º da Resolução;

9.2.3 Será de responsabilidade do policial militar discente, ALUNO OFICIAL, a manutenção das condições físicas inerentes à atividade policial militar bem como a busca dos meios e soluções para sua prática diária e retirada de dúvidas quanto a execução de cada exercício junto ao instrutor da disciplina.

9.2.3.1. Em caso de o ALUNO OFICIAL não alcançar o conceito APTO, será oportunizado ao discente, uma única vez, nova data para realização do Teste de Avaliação Física – TAF, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias. Se mantido conceito de INAPTO, o discente será considerado não concluinte do Curso de Formação de Oficiais e deverá ser submetido a Procedimento Administrativo para apreciação de sua conceituação de Aptidão Profissional conforme Manual do Aluno e legislações Vigentes;

9.2.4. Nos dias que antecederem as avaliações e nos dias da sua realização os ALUNOS OFICIAIS deverão estar dispensados das escalas de Estágio para atendimento do calendário acadêmico, podendo ser escalados as 19h do dia em que realizam as provas.

9.2.5. As disciplinas serão executadas em bloco, com período razoável para realização das leituras de materiais, participação de *chats* e fóruns e ainda qualquer mídia (videoconferência etc.).

9.2.6. As avaliações serão feitas em horário único, devendo o discente estar presente no dia e hora marcado para sua realização. Qualquer impedimento deverá ser reportado com antecedência para a disponibilização de meio-alternativo.

9.2.7. A falta a qualquer avaliação acarretará em sua reprovação, a não ser que seja justificada, em 48h, por laudo médico que ateste dificuldade de comparecimento físico, conforme Decreto-Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969.

9.2.8. Em caso de oferta da Plataforma EAD, em condições de excepcionalidade, o módulo ou ano letivo a que se referir terá PESO 01 (um);

9.2.9. Os casos omissos, serão definidos pelo Comandante da APM, que poderá remetê-los para o Conselho de Ensino.

### **10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

- O CFO PM ocorrerá de acordo com o que prescreve o presente Projeto Pedagógico, que poderá ser revisto para atualização, a fim de dar viabilidade à sua execução, conforme Súmula nº473/69 – STF;

- O pagamento dos professores dar-se-á de acordo com o Plano de Trabalho constante do Termo de Cooperação assinado entre a Polícia Militar do Pará e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

- O pagamento das horas-aulas aos professores/instrutores dar-se-á mediante a apresentação da documentação comprobatória da prestação dos serviços profissionais: termo de compromisso; contrato assinado; planilhas; e, boletim de notas ou de aplicação de verificações, tudo atestado pelo Supervisor do Curso;

- A execução financeira ficará à cargo da Diretoria de Finanças da PMPA, para o que serão fornecidas as documentações pertinentes a fim de instrumentalizar os procedimentos financeiros e contábeis. Para o fim de comprovação dos pagamentos, a

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Diretoria de Finanças encaminhará ao DGEN todas as comprovações de pagamentos realizados, que serão arquivadas na Seção de Formação/DEI;

- Compete à Diretoria de Apoio Logístico a aquisição de todos os bens destinados à logística do curso, ouvida ao Departamento geral de Educação e Cultura, onde será remetido a APM;

- As munições letais (treina) destinadas ao curso serão mantidas no depósito do Almoxarifado Central (SAM/DAL) e somente serão liberadas para as instruções através do Departamento geral de Educação e Cultura;

- A Diplomação dos Concluintes do CFO PM 2019/2021, dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso pelo IESP, devendo a Divisão de Ensino da APM remeter a Lauda de Diploma dos alunos com cópia dos seguintes documentos anexo: RG, CPF e Comprovante de Residência.

- Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Ensino e Instrução no que tange às questões de ensino e os demais pelo Comandante Geral da PMPA.

### **11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em 04/01/2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. Sistema Nacional de Segurança Pública. Matriz

Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, 2014. Disponível em: [https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/segurancapublica/livros/matriz-curricular-nacional\\_versao-final\\_2014.pdf](https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/segurancapublica/livros/matriz-curricular-nacional_versao-final_2014.pdf). Acesso em: 09/01/2017.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. rev. e ampl. São Paulo: Heccus Editora, 2013.

PARÁ. Constituição do Estado do Pará. Promulgada em 05 de outubro de 1999.

PARÁ. Lei Complementar Nº 06/91 de 27 de fevereiro de 1991. Estabelece a criação dos Conselhos Escolas nas Escolas Públicas.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Aditamento Boletim Geral Nº 018, 27 de janeiro de 2003. Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução. Disponível em: [http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/2003/ADIT\\_BG\\_018\\_DE\\_27\\_JAN\\_2003.pdf](http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/2003/ADIT_BG_018_DE_27_JAN_2003.pdf). Acesso em: 03/01/2017.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Código de Ética e Disciplinar - Lei nº 6833, de 13 de fevereiro de 2006. Belém: PMPA, 2006.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Diretriz Geral de Emprego Operacional da Polícia Militar do Pará – DGO/PMPA. Belém: PMPA, 2014.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

da PMPA. Belém: PMPA, 2014. Publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 007, de 10 de janeiro de 2014.

SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que avaliar? Como avaliar? Críticas e Instrumentos. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: projeto de ensino e aprendizagem e Projeto político pedagógico. 16. ed. São Paulo: Libertad, 2006.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA- MAJ QOPM

CHEFE DA SUBSEÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL

(Nota nº 212/2020 – Secretaria/DGEC).

O CEL QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais PM/2017, RESOLVE:**

**READEQUAR o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais PM/2017**, publicado em Aditamento ao Boletim Geral 196, de 18 de outubro de 2017, em razão da Portaria Federal nº 343 de 2020, do Ministério da Educação, do Decreto Estadual nº 609 de 16MAR2020, do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Pará, que apresenta medidas especiais de enfrentamento ao cenário de pandemia, respeitando a continuidade do serviço público e ainda o Decreto Legislativo do Estado do Pará nº 002 de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Pará, da Lei Complementar nº 126, de 13 de Janeiro de 2020, que altera a Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre a Organização Básica da PMPA, das Resoluções nº 336/2019 e 356/2020 - CONSUP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34070 e nº 34165, respectivamente, conforme abaixo:

### **1. IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. Unidade Responsável: Polícia Militar do Pará/DGEC;

1.2. Supervisão: Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP).

1.3. Coordenação e Execução: Academia de Polícia Militar “Cel. Fontoura” – APM.

1.4. Nível/ Denominação: Curso de Formação de Oficiais PM com Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania.

1.5. Área de conhecimento: Segurança Pública

1.6. Aspectos Legais:

- Constituição Federal do Brasil de 1988, Caput e parágrafo 1º do Art. 42 e o caput, o Inciso V e os parágrafos 5º e 6º do Art. 144;

- Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983 (Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares – R 200);

- Lei nº 5251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto da PMPA).

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

- Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), com alterações promovidas pela Lei 8.973, de 13 de janeiro de 2020;
- Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006, Art. 42, alínea a alterada pela Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020, que cria o Departamento Geral de Educação e Cultura- DGEC, publicado em Diário Oficial do Estado nº 34089 de 14 de janeiro de 2020.
- Lei nº 6257 de 17 de novembro de 1999 (Lei de Criação do IESP);
- Decreto Governamental nº 6.784 de Criação da Academia de Polícia Militar Cel Fontoura;
- Decreto nº 3.626, de 30 de agosto de 1999, Regulamento da Academia de Polícia Militar Cel Fontoura.
- Resolução nº 012/1999 – CONSEP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29122 de 05 de janeiro de 2000 (Estatuto do IESP);
- Resolução nº 010/CONSUP de 19 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30665 de 19 de abril de 2006 (Define o tempo da hora-aula em 50 minutos);
- Resolução nº 148/2015/CONSUP, 12 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32959 de 27 de agosto de 2015 (Aprova a tabela de Valores da hora-aula);
- Resolução nº 742 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Estadual de Educação
- CEE/PA, que credencia o IESP e autoriza o Curso de Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania;
- Resolução nº 02/2007 CES/CNE e o Parecer nº 08/2007 CES/CNE, que versam sobre o Estágio Supervisionado nos Cursos de Bacharelados;
- Resolução nº 336/2019- CONSUP de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34070 (Proposta de Adequação da Matriz Curricular).
- Resolução nº 356/2020- CONSUP de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34165 (Proposta de execução do Curso de Formação de Oficiais na modalidade EAD, em virtude da Pandemia do COVID 19)
- Portaria nº 011/2002-DEI, publicada no Adit. ao BG nº018, de 27 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução;
- Manual do aluno da APM “Cel Fontoura” 2017, publicado no aditamento ao BG nº 188 de 04 de outubro de 2017.

### **2. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO:**

- 2.1. Carga Horária: 5.380h/a (alterada por meio da Resolução nº 336/2019-CONSUP de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34070).
- 2.2. Tipo/Modalidade: Curso de Graduação/Presencial.
- 2.3. Período de realização: outubro de 2017 a setembro de 2020.
- 2.4. Tempo de duração: 03 anos (36 meses).
- 2.5. Número de vagas: 160 vagas (144 vagas para o sexo masculino, 16 vagas para o sexo feminino para candidatos aprovados no Concurso Público Nº 002/PMPA/2016) e 05

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

vagas extras para candidatos de concursos anteriores incluídos por medida judicial. Totalizando 165 (cento e sessenta e cinco) vagas.

2.6. Quantidade de turmas: 04 (quatro).

2.7. Clientela: Alunos aprovados para o Curso de Formação de Oficiais da PMPA.

2.8. Seleção: Concurso Público nº 002/PMPA/2016 / Organizadora FADESP.

2.9. Local de realização: APM/IESP, localizada no município de Marituba/PA, na Rodovia BR-316.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO**

#### **3.1. Justificativa:**

O Departamento Geral de Educação e Cultura da Polícia Militar do Pará, criado por meio de Lei Complementar nº 126, de 13 de janeiro de 2020, publicado em Diário Oficial do Estado nº 34089, de 14 de janeiro de 2020, com o propósito de aperfeiçoar o ensino policial militar para oferecer uma melhor qualidade de serviços ao povo paraense, no âmbito de suas atribuições, oportuniza através deste Projeto Pedagógico o Curso de Formação de Oficiais PM Combatentes, previsto no art. 42, alínea a, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterado pela LC nº 126 de 13 de janeiro de 2020.

Considerando o crescimento populacional das cidades paraenses, conforme o último censo do IBGE 2010, comparado com a população estimada de 2019, crescem concomitantemente os problemas relacionados à ordem pública, exigindo que a gerência da organização policial militar no Estado do Pará seja exercida por autoridades públicas com formação específica na gestão de segurança pública. Para tal mister, exige-se uma formação pautada em conhecimentos específicos e aprofundados em ciências jurídicas, em administração geral e militar, bem como das técnicas, táticas e estratégias policiais e militares.

Vindo ao encontro dessa necessidade, o Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania está voltado para a defesa do cidadão e da sociedade, com vistas à luz da filosofia dos Direitos Humanos, buscando-se um perfil de um novo profissional para os polícias militares. Neste contexto, a carreira do oficialato abrange, além das atribuições gerenciais da Administração Militar, as funcionalidades de polícia judiciária militar e de membros nos Conselhos de Justiça Militar Estadual, as quais demandam uma formação complementar ao das ciências jurídicas, somando-se ao complexo de normas e práticas do *ethos* militar, por meio de uma abordagem científico-jurídica, com métodos de ensino bem delineados.

Portanto, a formação profissional dos policiais militares em Segurança Pública é essencial para se manter a excelência de suas atribuições militares estaduais no contexto do Sistema de Segurança Pública. Nesse sentido, a Diretoria de Ensino e Instrução vem por meio deste Projeto Pedagógico, aprovado pelo Comando da Corporação e pelo Conselho Superior do IESP (CONSUP), estabelecer um novo paradigma formativo mais uma edição do Curso de Formação de Oficiais PM Combatentes – CFO/PM, definindo os parâmetros pedagógicos que nortearão os discentes nos períodos letivos do curso, atendendo à

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

necessidade da formação de novos Oficiais policiais militares, destinados às funções inerentes aos postos de Oficial Subalterno e Intermediário, na forma da legislação em vigor.

### **3.2. Objetivos:**

Para definir os objetivos gerais e específicos do Bacharelado em Ciências de Defesa Social e Cidadania, foram utilizadas as ações formativas de segurança pública da Matriz Curricular da SENASP/2014, adaptados às atribuições que serão desempenhadas pelos futuros Oficiais.

#### **3.2.1. Geral:**

- Propiciar ao futuro Oficial da PMPA a compreensão do exercício da atividade policial militar no âmbito da Segurança Pública, focalizado nas Ciências Policiais, como prática da cidadania, da participação profissional, social e política num Estado Democrático de Direito. Possibilitando conhecimento científico para a formação profissional técnico-jurídica castrense, humanística e de segurança pública, em nível superior, dos futuros Oficiais, habilitando-os para o exercício das funções inerentes aos postos de Oficial Subalterno e Intermediário, na forma da legislação em vigor, bem como, capacitando-os para a pesquisa e produção de artigos científicos no âmbito da segurança pública.

#### **3.2.2. Específicos:**

- Possibilitar o desenvolvimento de conhecimentos sistemáticos, habilidades e hábitos, atitudes e convicções sobre liderança, ética, iniciativa e proatividade, adaptabilidade, senso de responsabilidade e capacidade de comunicação, respeitando os direitos humanos nos aspectos da dimensão física, moral e psicológica.
- Propiciar ao futuro oficial, em regime de dedicação exclusiva, na qualidade de discente, experiências e treinamentos progressivos de resistência física e controle psicológico de estresses e emoções próprios de eventos críticos ordinários e extraordinários, em ambiente controlado, sob supervisão da APM, visando ao desenvolvimento do *ethos* policial militar;
- Perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do país, identificando as características estruturais e conjunturais da realidade social e as interações entre elas, a fim de contribuir ativamente para a melhoria da qualidade da vida social, institucional e individual;
- Compreender a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, classe social, crença, gênero, orientação sexual, etnia e outras características individuais e sociais;
- Conhecer e dominar diversas técnicas e procedimentos policiais militares, inclusive os relativos ao uso progressivo da força, e as tecnologias menos letais para o desempenho da atividade policial, utilizando-os de acordo com os preceitos legais;

- Utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para produzir conhecimentos sobre a realidade em situações que requerem a atuação da corporação e de seus policiais militares;
- Construir possibilidades que oportunizem a produção de novos conhecimentos em relação às Ciências Policiais, a partir do ensino e da pesquisa.

#### 4. METODOLOGIA DE ENSINO

As disciplinas acadêmicas escolhidas para compor o Desenho Curricular deste Projeto encontram fundamento na Matriz Curricular Nacional 2014/SENASP/MJSP, que trata sobre a formação e capacitação dos profissionais da área de segurança pública, e que objetiva ser um referencial teórico-metodológico que oriente as ações formativas desses profissionais.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública aponta:

*“A necessidade de formar profissionais capazes de lidar com as diferentes formas de violência, conflitualidades e criminalidade, buscando a qualidade de vida e a integridade das pessoas, por meio de metodologias e técnicas fundamentadas nos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade” (CORDEIRO, 2008, apud SENASP, 2014, p. 15)*

O processo de ensino-aprendizagem acontecerá em ambientes de salas de aula, auditórios e os espaços destinados às instruções práticas, além dos espaços extraclasse, quando necessárias para a construção coletiva do conhecimento.

De acordo com os objetivos traçados para os diversos conteúdos das disciplinas a serem ministradas, poderão ser utilizadas como procedimentos de ensino-aprendizagem individualizantes ou socializantes, como descreve HAYDT (2000), por meio de aulas expositivas e dialogadas, trabalho em grupo (debates, seminários, simpósio), atividades extraclasse e estudos de casos, além das palestras, entre outras atividades designadas pela APM “CEL FONTOURA”.

##### 4.1. Jornada Pedagógica dos Docentes:

Antes do início do curso, o Departamento Geral de Educação e Cultura e a APM, promoverão a Jornada Pedagógica dos Docentes do CFO PM, de modo a apresentar o Projeto Pedagógico e sua malha curricular, o calendário do curso e dirimir quaisquer dúvidas acerca da realização do período letivo, para o que será lavrada ata com as deliberações adotadas de modo a atender as demandas do curso.

##### 4.2. Serviços Diários:

Conforme a Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, alterado pela Lei Ordinária nº 8973, de 13 de janeiro de 2020, que institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, os serviços ordinários dos alunos em formação, seguirão as seguintes normas, sem prejuízo do interesse acadêmico:

*Art. 159. Os Alunos, a título de aprendizagem, concorrerão aos serviços internos normais e extraordinários da OPM em que estão matriculados, bem como participarão dos estágios e exercícios externos, estabelecidos como atividades curriculares, extracurriculares ou complementares da formação profissional peculiar de cada curso.*

*Excepcionalidades*

*Parágrafo único. Os Alunos somente serão empregados na execução de serviços externos de segurança nos casos de grave perturbação da ordem, calamidade pública, desastre ou eventos de extraordinária necessidade.*

O serviço Interno é considerado Estágio Profissional Supervisionado não remunerado tendo carga horária mínima de 240 horas anualmente.

#### 4.3. Manual do Aluno:

O Comando da APM, por meio da Divisão de Ensino e do Corpo de Alunos, elaborou o Manual do Aluno, publicado no aditamento ao BG nº 188 de 04 de outubro de 2017, com o objetivo de regular as condutas estudantis, sem prejuízo das demais normas aplicáveis na corporação e das determinações em âmbito da APM.

#### 4.4. Formatura Matinal:

Diariamente, os alunos entrarão em forma dentro dos respectivos pelotões a que forem designados para o cômputo das faltas, atrasos, verificação do alinhamento do uniforme e higiene pessoal, revista esta realizada por oficial da APM.

Cada um dos pelotões será apresentado ao respectivo Comandante de Pelotão e todos os pelotões ao Oficial presente ou Comandante do Corpo de Alunos, quando se fizer presente, que por sua vez fará apresentação à maior autoridade presente na parada.

As atividades da Formatura Matinal são obrigatórias, como parte do processo de formação e fortalecimento do espírito militar (*ethos militar*), bem como possibilita ao militar em formação o exercício da função de comando em solenidades militares, contribuindo com o exercício e aprimoramento de disciplinas correlatas, a exemplo da Ordem Unida, Chefia e liderança, Instruções e regulamentos militares em vigor.

O Corpo de Alunos estabelecerá as normas gerais relativas à execução da parada matinal, adaptando-a às necessidades e objetivos dos processos de ensino e aprendizagem.

### 5. DESENHO CURRICULAR

#### 5.1 Da Malha Curricular.

A Malha Curricular das disciplinas para ações formativas na área de Segurança Pública se constitui em um núcleo comum de disciplinas, agrupadas por áreas temáticas, que congreguem conteúdos **conceituais, procedimentais e atitudinais**, cujo objetivo é a garantia da unidade de pensamento e ação dos profissionais da área de Segurança Pública.

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

A Matriz Curricular do CFO, conforme aprovação por meio de Resolução nº 336/2019 – CONSUP de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34070 foi reajustada, conforme abaixo, mas mantendo aos requisitos e orientações da Matriz Curricular Nacional/2014/ SENASP/MJSP.

MATRIZ ATUAL CFO		ADEQUAÇÕES		
1º ANO				
DISCIPLINAS		ATUAL	-20%	ADEQUAÇÃO PONTUAL
1	HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	30	24	20
2	TEORIA DA POLÍCIA	40	32	30
3	OLMP I	50	40	40
4	SISTEMA NACIONAL DE SEG. PUBLICA	20	16	20
5	ABORDAGEM SÓCIO-PSICOLÓGICA DA VIOLÊNCIA E DO CRIME	40	32	30
6	MEDICINA LEGAL	30	24	20
7	CRIMINALÍSTICA	30	24	20
8	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	60	48	40
9	DIREITO ADMINISTRATIVO I	80	64	40
10	DIREITO CONSTITUCIONAL I	60	48	40
11	DIREITOS HUMANOS	50	40	30
12	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	60	48	40
13	DIREITO PENAL MILITAR I	60	48	40
14	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR I	60	48	40
15	DIREITO PENAL I	60	48	40
16	DEONTOLOGIA, CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA POLICIAL MILITAR	60	48	40
17	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	30	24	20
18	PRONTO SOCORRISMO	30	24	20
19	CONDUTA POLICIAL DEFENSIVA	30	24	20
20	TREINAMENTO FISICO MILITAR I	120	96	80
21	INFORMÁTICA I	30	24	20
22	REDAÇÃO OFICIAL I	30	24	20
23	CHEFIA E LIDERANÇA I	30	24	15
24	ORDEM UNIDA I	50	40	40

**ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

25	INTRODUÇÃO POLICIAL MILITAR BÁSICA	40	32	40
26	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	40	32	40
27	RÁDIO PATRULHAMENTO E TÉCNICAS DE ABORDAGEM I	40	32	30
28	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES EM ÁREA URBANA E ÁREA DE SELVA I	100	80	72
29	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO I	120	96	100
30	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR I	80	64	60
31	POLICIAMENTO TÁTICO	40	32	30
32	PSICOLOGIA APLICADA A SEGURANÇA PÚBLICA	40	32	20
33	PALESTRAS E CURSOS EM ÁREAS AFINS	50	40	30
34	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200	160	100
<b>TOTAL</b>		<b>1890</b>	<b>1512</b>	<b>1287</b>
<b>2º ANO</b>				
1	COMUNICAÇÃO E DEFESA SOCIAL	30	24	20
2	TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDAMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA	60	48	40
3	TOMDA DE DECISÃO NA ADM PÚBLICA	30	24	20
4	OLPM II	50	40	50
5	CRIMINOLOGIA APLICADA A SEG. PÚBLICA.	40	32	20
6	TEORIA GERAL DO PROCESSO	60	48	40
7	DIREITO ADMINISTRATIVO II	60	48	40
8	DIREITO CONSTITUCIONAL II	60	48	40
9	DIREITO CIVIL- PARTE GERAL	60	48	40
10	DIREITO PROCESSUAL PENAL II	60	48	40
11	DIREITO PENAL MILITAR II	60	48	50
12	DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR II	60	48	50
13	DIREITO PENAL II	60	48	40
14	PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNCIO	30	24	20
15	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II	120	96	80
16	INFORMÁTIC II	30	24	20
17	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	40	32	20
18	ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL E CONTRAINTELIGÊNCIA	40	32	30
19	METODOLOGIA DE ENSINO E	50	40	30

**ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

APRENDIZAGEM				
20	CHEFIA E LIDERANÇA II	30	24	20
21	ORDEM UNIDA II	50	40	40
22	CERIMONIAL, PROTOCOLO E ETIQUETA SOCIAL	30	24	15
23	POLICIAMENTO AMBIENTAL	30	24	20
24	RÁDIO PATRULHAMENTO E TÉCNICAS DE ABORDAGEM II	40	32	40
25	POLICIAMENTO DE GUARDA PENITENCIÁRIO	40	32	30
26	POLICIAMENTO DE EVENTOS	30	24	30
27	POLICIAMENTO DE CHOQUE	40	32	30
28	OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES EM ÁREA URBANA E ÁREA DE SELVA II	100	80	72
29	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO II	80	64	80
30	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR II	80	64	80
31	PALESTRAS E CURSOS EM ÁREAS AFINS	50	40	35
32	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200	160	100
<b>TOTAL</b>		<b>1800</b>	<b>1440</b>	<b>1282</b>
<b>3º ANO</b>				
1	GESTÃO POR PROCESSOS	30	24	20
2	GESTÃO ESTRATÉGICA	30	24	20
3	GESTÃO DE LOGISTICA	30	24	20
4	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	30	24	20
5	GESTÃO DE QUALIDADE	30	24	15
6	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS	50	40	30
7	DIREITO AGRÁRIO COM FOCO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	40	32	30
8	DIREITO AMBIENTAL	40	32	30
9	LEGISLAÇÃO ESPECIAL	60	48	50
10	LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	30	24	30
11	GERENCIAMENTO DE CRISE, NEGOCIAÇÃO E TOMADA DE DECISÃO	30	24	30
12	SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E DIGNATÁRIOS	40	32	30
13	TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III	120	96	80
14	ANÁLISE CRIMINAL	40	32	30

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

15	ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE DADOS	30	24	30
16	CARTOGRAFIA E GEOINFORMAÇÃO NA ANÁLISE DO ESPAÇO GEOGRÁFICO	40	32	25
17	CHEFIA E LIDERANÇA III	30	24	20
18	ORDEM UNIDA III	50	40	40
19	METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	32	30
20	POLICIAMENTO ASSISTENCIAL	30	24	15
21	RÁDIO PATRULHAMENTO E TÉCNICAS DE ABORDAGEM III	40	32	40
22	POLICIAMENTO ESCOLAR	30	24	15
23	POLICIAMENTO TURÍSTICO	30	24	15
24	POLICIAMENTO COM CÃES	30	24	15
25	POLICIAMENTO MONTADO	30	24	15
26	POLICIAMENTO FLUVIAL	30	24	30
27	POLICIAMENTO AÉREO	30	24	15
28	POLICIAMENTO DE TRÂNSITO	30	24	15
29	OPERAÇÕES POLICIAIS EM ÁREA URBANA E DE SELVA III	100	80	72
30	DESEFA PESSOAL POLICIAL MILITAR III	120	96	80
31	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	60	48	40
32	PLANEJAMENTO OPERACIONAL APLICADO	40	32	30
33	PALESTRAS E CURSOS EM ÁREAS AFINS	45	36	35
34	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	200	160	100
35	CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	50	40	40
36	ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO III	120	96	100
37	PALESTRA SOBRE LIBRAS	05	04	05
<b>TOTAL</b>		<b>1810</b>	<b>1448</b>	<b>1257</b>
<b>TOTAL</b>				<b>3. 826</b>

### 5.2. Atividades Complementares:

As atividades complementares conforme o Art. 25, Resolução nº 10 EMG, de 20 de outubro de 2016, publicado no BG nº 206 de 04 de novembro de 2016, são as atividades que proporcionam ao discente a percepção experimental do conteúdo das disciplinas curriculares, como instrumento complementar de aprendizagem.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

As atividades complementares poderão ser pontuadas, até o limite de 02 (dois) pontos, a juízo do instrutor e quando devidamente ratificada pela Divisão de Ensino, podendo ser realizadas das seguintes formas:

- I - Participação em palestras e cursos em áreas afins;
- II- Comparecimento em audiências;
- III- Visita a unidades militares e a Órgãos Públicos;
- IV- Outras Atividades, conforme a conveniência pedagógica proposta pela Divisão de Ensino da APM.

### **5.3. Estágio profissional Supervisionado:**

Ainda tendo por base a o Art. 27 da Resolução nº 10 EMG, invocado por analogia, o estágio tem por finalidade primordial a complementação do ensino, particularmente no que concerne à adaptação do futuro oficial da Polícia Militar às peculiaridades de uma Organização Policial Militar, devendo ser desenvolvido da seguinte forma:

*§ 1º O Estágio profissional deverá ser desenvolvido de acordo com os seguintes aspectos:*

*I - Ser realizado em missão vinculada a uma Organização Policial Militar que execute a atividade-fim da corporação, sendo, praticamente, uma das últimas atividades antes do ato de formação do referido soldado;*

*II - Deve estar focado nas lacunas procedimentais e atitudinais deixadas pelas disciplinas curriculares;*

*III - A maneira de programação poderá ser:*

*a) Por meio de Ordem de Serviço que preveja o público discente como integrante do efetivo policial a ser empregado, mediante proposta do Comando de Policiamento de área;*

*b) Pedido de Cooperação de Instrução, relacionado com uma disciplina em específico, sob a coordenação do Instrutor da respectiva cadeira; ou*

*c) Uma programação mista, de acordo com as peculiaridades da unidade que sedie o polo de ensino.*

*IV - Deve ser planejado pela unidade de ensino com a devida antecedência e, remetida a apreciação conjunta do Departamento Geral de Operações e do Departamento Geral de Administração, precedida da análise técnica da Diretoria de Ensino.*

*V – Todas as atividades do Estágio deverão contar com a supervisão de profissional habilitado e designado para a avaliação dos alunos submetidos à tal atividade, ficando este profissional com a atenção voltada aos estagiários e suas condutas corrigindo, de imediato, as ações que estiverem em desacordo com a disciplina e com a legislação.*

Conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE)/ Câmara de Ensino Superior (CES) nº 02/2007 e o parecer nº 08/2007 CES/CNE, ficaram estabelecidas as

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos dos Cursos de Bacharelado com carga horária mínima de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Considerando a natureza especial da atividade policial militar, o tempo integral e a dedicação exclusiva ao serviço, bem como o crescente anseio e necessidade da população paraense por uma polícia mais eficiente para fazer frente ao aumento da violência, há a imprescindibilidade de não limitar a carga horária máxima dos estágios, e ainda, se necessário for, flexibilizar a redução desta, de acordo com a conveniência da administração, pois, com efeito, esta etapa reforça e alicerça todo o aprendizado.

### **5.4. Trabalho de Conclusão de Curso- TCC/ Artigo Científico:**

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), no *caput* do art. 83, dispõe que o ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino. Ainda, segundo a LDB/96, no § 3º do art. 43, a educação superior tem por finalidade incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Contextualizando tais disposições legais à realidade vivenciada pelo Executivo Estadual, foi positivada através do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Pará, dentre outras providências.

Logo, indo ao encontro do referido Decreto, a Ata nº 42 da Reunião Ordinária do Conselho Superior do IESP – CONSUP, realizada em 06 de abril de 2016, aprovou a proposta de alteração, no Projeto Pedagógico do CFO 2014/2016, da forma de apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, de Monografia para Artigo Científico Individual, tendo por mote uma redução de custo financeiro estimada em aproximadamente 50% do valor original.

Conforme a Norma para Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução, da Portaria Nº011/2002/DEI, em seu Título XV, que dispõe sobre a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia:

*“Art. 72” – O estudo de Metodologia Científica na Corporação deverá ocorrer em todos os cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização e habilitação, e em especial no Curso de Formação de Oficiais, cujo objetivo é fornecer ao Cadete, conhecimentos técnicos e científicos para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia. (...)*

Ainda nos termos da NPCEI, seu art. 74 discorre sobre a elaboração de um calendário específico para as fases do Trabalho de Conclusão de Curso que ficará sob a responsabilidade da Divisão de Ensino da APM:

Visando sempre a qualidade do binômio ensino - aprendizagem, fica estabelecido no presente Projeto Pedagógico que a elaboração do Artigo Científico será preferencialmente individual, podendo se ampliar até o limite de 03 (três) discentes, atendendo aos objetivos, oportunidade e conveniência da Administração Militar.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

O estudo da disciplina Metodologia Científica, que fornecerá embasamento técnico - científico aos alunos Oficiais, será ministrada somente no 3º Ano de curso, tendo em vista que já possuem escolaridade de nível superior, sendo este um dos pré-requisitos para ingressar no CFO.

A elaboração de Artigos Científicos será obrigatória, sendo que eles deverão tratar de assuntos de interesse da Corporação na atividade-meio ou atividade-fim, conforme linhas de pesquisa e área de concentração a serem definidas pela Unidade de Ensino do discente, sendo elaborados em observância às normas da ABNT.

O aluno Oficial deverá escolher um dentre os temas sugeridos pela coordenação do curso, ou poderá escolher um tema que lhe convier, sendo que, neste último caso, deverá ser comprovado o interesse direto ou indireto da Corporação ao mesmo, ocasião em que o tema escolhido será submetido à aprovação da direção do curso.

Fica estabelecido, por motivo de manutenção da qualidade do ensino, que cada orientador terá por limite a quantidade de 05 (cinco) artigos científicos com direito a 05 horas/aula por aluno.

A Banca Examinadora será composta no mínimo por 20 membros, onde cada um ficará responsável pela avaliação dos Artigos Científicos, podendo avaliar no máximo 09 (nove) trabalhos cada professor examinador, com direito a 05 horas/aula por trabalho avaliado.

A Banca Homologadora será composta por 03 (três) membros, ficando responsável em recepcionar os Artigos Científicos, já avaliados pelos professores examinadores, e mediante uma segunda análise homologar ou atribuir outra nota, que neste caso devendo justificar sua decisão, sendo que o presidente da banca tem o voto de minerva. Ao final a Banca deverá repassar relação nominal com as Notas dos Alunos Oficiais para a Divisão de Ensino da APM. Cada Membro terá direito a 5 horas/aula.

A Divisão de Ensino da APM de posse das notas do Artigo Científicos dos alunos Oficiais, divulgará as notas obtidas individualmente, e os mesmos terão 48h , após publicidade, para interpor recurso questionando a nota obtida.

O custo total com o Artigo Científica será conforme quadro abaixo:

TCC (Artigo Científico)	Orientação	825
	Banca Homologadora	15
	Banca Examinadora	825
TOTAL		1.665

### **5.5. Carga horária:**

DIÁRIA	10 h/a
SEMANAL	50 h/a
TEMPO DE UMA HORA AULA	50 minutos

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

Para garantir o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem qualitativamente, as atividades diárias serão executadas preferencialmente com 08 horas-aulas. Contudo, para o cumprimento do Calendário do curso, eventualmente, serão previstas aulas aos sábados, domingos e feriados letivos, que não ultrapassarão a carga-horária de 10h/a diárias, à exceção de Armamento, Munição e Tiro, Operações Policiais Militares em Área Urbana e em área de selva, 1ª Intervenção em Crises, Marchas e Maneabilidades, Estágio Supervisionado, dentre outras, dado o caráter prático destas disciplinas.

### **6. PROCESSO AVALIATIVO**

#### **6.1 Das Avaliações**

a) As avaliações dos níveis de aprendizagem serão realizadas em consonância com o previsto no DECRETO Nº 3.626, agosto de 1999 (Regulamento da APM), NPCEI, Código de Ética da PMPA e a Resolução nº 003/PMPA, nos seguintes termos:

b) Verificação Imediata (VI) – É a avaliação aplicada imediatamente após ser ministrada determinada matéria, e seu resultado poderá servir de complemento para a nota da VC ou VF.

c) Verificação Especial (VEsp)<sup>1-17</sup> É um trabalho escolar a ser realizado individualmente ou em grupo;

d) Verificação Corrente (VC) <sup>1</sup> – São as avaliações feitas, no decorrer do desenvolvimento do programa de cada uma das disciplinas do curso, e terão seu número determinado pela carga horária da matéria;

e) Verificação Final (VF) <sup>1</sup> – É a avaliação que marca o término da disciplina ou do curso, e poderá ser aplicada sobre a totalidade ou parte dos assuntos ministrados durante o período letivo;

f) Verificação Final Especial (VFE – 2ª Época) <sup>1</sup> – É um tipo de avaliação exclusiva dos cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento, que obrigatoriamente deverá abordar a totalidade dos assuntos ministrados em determinada disciplina, aplicada ao aluno que não alcançou a nota mínima para aprovação em 1ª Época.

g) Comportamento Escolar (CE)<sup>18</sup> - Tem por finalidade apreciar o comportamento profissional, moral e ético do aluno, a partir de critérios comportamentais, os quais serão aplicados de acordo com o que está estabelecido no Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Estado do Pará – CEDPM;

h) Avaliação Física (AF)<sup>19</sup> - A Educação Física será avaliada com a aplicação de graus em notas, como qualquer outra disciplina do curso ou estágio, contudo para obtenção de tais notas, deverão ser observados os critérios estabelecidos nas normas vigentes na Corporação.

17 Portaria nº 011/ 2002- DEI, NPCEI art 36, incisos I, II, III, IV e V

18 Lei nº 6833, do art. 155 ao 173.

19 Resolução nº 003/PMPA, de 09 de janeiro de 2014. Publicada no Boletim Geral nº 007, de 10 de janeiro de 2014 e no Aditamento ao Boletim Geral. nº 007, de 10 de janeiro de 2014

### **6.2. Da Avaliação Docente:**

O corpo docente será constituído de professores e instrutores, selecionados através do cadastro do IESP, em reunião integrada com a participação do Diretor de Ensino e Instrução ou representante legal, Cmt da APM, Cmt do Corpo de Alunos da APM, Chefe da Divisão de Ensino da APM e do Chefe da Seção de Formação da Diretoria de Ensino, ocasião em que as decisões da Comissão serão registradas em Ata.

A escolha dos docentes recairá sobre sua qualificação, e/ou pela experiência e realização de atividades docentes anteriormente, bem como pela conveniência da administração pública.

Os docentes, após escolhidos, serão cientificados, formalmente, a fim de se manterem preparados para o exercício da docência na APM e para a participação na Jornada Pedagógica Docente.

Os docentes, ao longo do seu trabalho no CFO serão submetidos à avaliação por meio de seus planejamentos disciplinares pela Divisão de Ensino e também pelos Discentes, a partir de questionários aplicados aos alunos, ao final de cada disciplina.

Os professores/Instrutores deverão, além de outras normas definidas pela Divisão de Ensino em Jornada Pedagógica, atender as seguintes orientações:

- Evitar o uso restrito à exposição oral;
- Cumprir fielmente o conteúdo proposto;
- Empregar didática coerente com as disciplinas ministradas;
- Estimular a dedicação ao estudo;
- Desenvolver a confiança através do esforço pessoal;
- Fazer o aluno participar ativamente do processo de ensino-aprendizagem;
- Estimular o aluno a aprender técnicas e obter o melhor rendimento na matéria;
- Adotar, sempre, postura institucional evitando manifestações de caráter pessoal;
- Observar a rigorosa apresentação pessoal e uso adequado de vocabulário,

compatíveis à boa formação policial militar;

- Atender as solicitações de documentos e atualização cadastral, feitas pela APM “CEL Fontoura”, visando ao cumprimento das previsões contratuais.

As Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução, da Portaria Nº011/2002/DEI, atribuem competência aos professores e instrutores para o CFO:

*Art. 37 – Na aplicação da prova escrita, o professor/instrutor necessariamente deverá observar os seguintes aspectos:*

*I. Deverá estar presente em sala de aula na aplicação da mesma, salvo motivo de grande relevância que o impeça, devidamente reconhecido pelo Comando da UPM onde funciona o curso ou estágio;*

*II. Elaborar a mesma de forma clara, precisa, abrangente e, diretamente relacionada com os assuntos ministrados;*

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

III. Deve ser constituída de questões objetivas e subjetivas, na proporção de 60 por 40%, ressalvada as disciplinas de caráter eminentemente prático ou subjetivo.

IV. O total de pontos atribuídos a cada prova será igual a 10,0(dez);

V. Os assuntos cobrados em uma VC, não devem ser cobrados na verificação seguinte, salvo nas Verificações Finais.

Art. 38. O professor/instrutor deverá corrigir a prova conforme a matéria ministrada e o seu gabarito, fornecendo o resultado no período máximo de 08 (oito) dias após a sua aplicação, ou na aula seguinte a aplicação da verificação.

Art. 39. A quantidade de verificações, deverá variar em função da carga horária de cada disciplina, conforme o quadro abaixo:

Hora/Aula	Verificação
Até 30horas/aula	01 VF
De 31 à 75horas/aula	01 VC + 01 VF
Acima de 75 horas/aulas	02 VC + 01 VF

Art. 40. O aluno poderá ser submetido no máximo a 02 (duas) avaliações por dia, e 06 (seis) por semana;

Art. 44. Os resultados das avaliações somente serão aceitos se, no mínimo 30% dos alunos ficarem acima da média mínima exigida, pois se 70% ficarem abaixo da média, o resultado da prova será analisado por meio de uma pesquisa pedagógica, a qual servirá como parecer para que o Conselho de Ensino da APM "Cel Fontoura" ou Comando da UPM, onde funciona o curso ou estágio, decidir sobre possíveis correções e/ou anulação se for o caso.

### 6.3. Da Prova de 2ª Chamada:

Com base no DECRETO Nº 3.626, agosto de 1999 (Regulamento da APM) e Art. 41 da NPCEI a prova de segunda chamada será regulada da seguinte maneira:

a) O pedido para a realização de avaliação de segunda chamada deverá ser encaminhado, por escrito, ao Chefe da Divisão de Ensino, sob a forma de requerimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis depois de cessado o motivo de impedimento do aluno de se deslocar até a UPM.

Vale ressaltar, que a falta à prova, teste ou exame, sem motivo justificado, será atribuída nota "0" (zero), estando automaticamente em 2ª época na Disciplina, conforme previsto no Art. 57, parágrafo 1º da NPCEI. Nos casos de disciplinas com verificação única não se aplicarão as disposições do item 6.5.2 deste projeto, devendo o discente obter nota mínima de 07 (sete) para fins de aprovação em segunda época (VFE), sendo a nota final da disciplina resultante da equação:  $MFDE = (MV + VFE + 10) / 4$ .

### 6.4. Da revisão de prova:

Com relação à revisão de prova será balizada pela NPCEI e o Regulamento da APM, da seguinte maneira:

a) No caso o aluno verificar incorreção na contagem de pontos de uma verificação, o mesmo deverá solicitar a revisão de provas, fundamentando seu pedido, no primeiro momento, ao julgamento do instrutor/professor, no momento em que lhe for mostrada a verificação em sala de aula e, em caso de recurso, à decisão do Conselho de Ensino<sup>20</sup>;

b) O aluno terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da entrega da avaliação, para recorrer por escrito, junto ao Chefe da Divisão de Ensino, solicitando a revisão de prova, no qual deverá fundamentar suas razões dentro dos limites da hierarquia e da disciplina<sup>21</sup>;

c) Caberá ao Conselho de Ensino da APM, com base em orientações pedagógicas e específicas da disciplina, decidir sobre o provimento parcial, total ou negativa do pedido de revisão, sendo que a comissão deverá solicitar ao Instrutor/ Professor uma justificativa para o indeferimento do pleito do aluno, para poder avaliar e manifestar sua decisão. A decisão deverá ser publica em Boletim Interno<sup>22</sup>.

Com base no Art 64 do Regulamento da APM, o Conselho de Ensino será composto por 05 (cinco) integrantes:

- I. Presidente (subcomandante da APM);
- II. Membros (Chefe da Divisão de Ensino, Chefe do Corpo de Alunos, um professor ou instrutor e um representante discente);
- III. Secretário (nomeado pelo Presidente do Conselho e não terá direitos a voz nem voto).

### 6.5. Da Aprovação, Reprovação e Conceito:

Quanto à aprovação e reprovação serão de acordo com as NPCEI e o Regulamento da APM, Conforme a seguir:

#### 6.5.1. Será considerado APROVADO:

- Será considerado aprovado no CFO o discente que atingir a média mínima de 7,00 (sete) em cada uma das disciplinas em que for avaliado<sup>23</sup>, incluindo Comportamento escolar.
- Obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)<sup>24</sup> da carga horária da disciplina;

#### 6.5.2. Será considerado REPROVADO:

<sup>20</sup> Portaria nº 011/2002-DEI, NPCEI art. 45.

<sup>21</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60, inciso XIV.

<sup>22</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 65, inciso IV alínea A.

<sup>23</sup> Portaria nº 011/2002-DEI, art. 47 Inciso II.

<sup>24</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60, inciso XIV.

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

- Obter média aritmética das verificações (correntes e final) aplicada na disciplina um valor inferior a 3,0 (três) <sup>25</sup>.
- Não atingir um valor igual ou superior a 10,0(dez), proveniente da soma da VFE (2ª Época) com a média aritmética das verificações (VC's e VF) aplicadas em 1ª Época na disciplina<sup>9</sup>.
- Ficar para ser submetido a VFE (2ª Época) em mais de três disciplinas em um ano letivo<sup>9</sup>.
- Não obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina<sup>26</sup>;

### 6.5.3. Equivalência entre notas e conceitos:

NOTA	CONCEITO
10,00	E (EXCELENTE)
De 8,000 a 9,999	MB (MUITO BOM)
De 7,000 a 7,999	B (BOM)
De 5,000 a 6,999	R (REGULAR)
De 0,100 a 4,999	I (INSUFICIENTE)
0 (zero)	Sem rendimento

### 6.6. Do Desligamento

O Aluno Oficial será desligado, conforme prescreve o art. 173 do Código de Ética e Disciplina da PMPA, o Art. 60, inciso XXII do Regulamento da APM Cel. Fontoura e o Art. 60 da NPCEI, quando:

1. Solicitar por escrito, através de requerimento<sup>27</sup>;
  2. For transferido para a reserva remunerada, reformado, licenciado ou excluído a bem da disciplina ou demitido, nos termos deste código<sup>11</sup>;
  3. Não obtiver nota mínima de 06 (seis) de comportamento escolar, que iniciará com a nota 08 (oito)<sup>28</sup>;
- IV- For reprovado em matéria curricular<sup>11</sup>;
- V- Estando no comportamento mau e praticar novo ato com indícios de transgressão disciplina<sup>12</sup>;

<sup>25</sup> Portaria nº 011/2002-DEI, art. 49 Incisos I, II e III.

<sup>26</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 65, inciso IV alínea A.

<sup>27</sup> Lei nº 6833 de 13 de fevereiro de 2006 Código de Ética e Disciplina da PMPA, Art. 173 Incisos I, II, III e IV.

<sup>28</sup> Lei nº 6833 de 13 de fevereiro de 2006 Código de Ética e Disciplina da PMPA, Art. 69 Incisos V.

<sup>13</sup> Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60 inciso XXII alínea A, De H.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

VI - Vier a falecer durante o período do curso<sup>29</sup>;

VII- Utilizar, fornecer, intermediar, portar ou tentar utilizar meios ilícitos para obtenção de resultados favoráveis, em quaisquer das formas de verificação prevista<sup>13</sup>.

VIII - Ser condenado, por qualquer espécie de crime, com pena restritiva da liberdade, desde que a sentença condenatória tenha transitado em julgado e não ocorra o benefício do sursis<sup>13</sup>;

IX – Incapacidade física e mental permanente, devidamente avaliada pela Junta Regular de Saúde (JRS) da Corporação<sup>14</sup>;

X – Incapacidade moral, ética ou profissional, apurada através de procedimento que permita ao aluno, o exercício de seus direitos inerentes a Ampla Defesa, Contraditório e ao<sup>30</sup> Devido Processo Legal<sup>14</sup>;

### **6.7. Do Trancamento**

Com base no Art. 60, inciso XIX, do Regulamento da APM, o trancamento de matrícula poderá ser solicitado pelo período de um ano e apenas uma vez durante o curso, e submetido a análise do Conselho de Ensino da APM, subsidiado com parecer do JRS, nos seguintes casos:

- a) O discente for considerado inapto temporariamente para o serviço policial-militar;
- b) Quando mulher, engravidar durante o curso.

### **6.8. Dos Critérios Para Classificação Final do Curso**

A classificação final será assim determinada, conforme NPCEI, Código de ética e Disciplina da PMPA e Regulamento da APM:

- a) Ordem decrescente de nota final do curso<sup>31</sup>;
- b) Para fins de classificação final, o discente aprovado em recuperação (VFE - 2ª Época) ficará colocado após o último classificado dentre os aprovados no regime regular (sem recuperação), considerando, ainda, o número de matérias na primeira situação<sup>32</sup>;
- c) No caso do CFO, calcula-se a média final do curso, através da média ponderada entre as notas finais dos períodos letivos, atribuindo-se peso 2(dois) à média final do último período, e peso 1(um) às médias dos períodos anteriores<sup>15</sup>.

d) No cálculo da média final do Curso, será usada aproximação de até milésimos; quando houver empate, o primeiro critério a ser considerado deverá ser o maior número de aprovação em disciplinas em 1ª Época, e o segundo critério a idade maior<sup>15</sup>;

29

3013 Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60 inciso XXII alínea A, De H. Portaria nº 011/2002-DEI, NPCEI, art. 60 Incisos I e III.

31 Portaria nº 011/2002-DEI, NPCEI, art. 54 Incisos II alínea A parágrafos 2º, 3º e 4º, e o ANEXO I.

32 Decreto nº 3626 de 30 de agosto de 1999 Regulamento da APM Cel Fontoura Art 60, inciso XVIII.

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

e) A nota do Comportamento Escolar deverá ser incluída no cálculo para a obtenção da média final do Curso<sup>33</sup>.

f) Cálculos de Médias<sup>15</sup>:

### f.1) Cálculo da Média Final da Disciplina (MFD) com aprovação em 1ª Época:

Caso a média aritmética simples de todas as verificações (MV) - correntes e final - aplicadas na disciplina, seja igual ou superior 7,00 (sete inteiros), a Média Final da Disciplina (MFD) será a própria Média das Verificações (MV), ou seja,  $MFD = MV$ .

f.2) Cálculo da Média Final de Disciplina, com aprovação em 2ª Época (VFE):

Caso o Cadete não alcance o grau mínimo de 7,00 (sete inteiros), como resultado da média aritmética simples de todas as Verificações - correntes e final - aplicadas na disciplina (MV), o mesmo estará automaticamente em 2ª Época, e será submetido a VFE.

Exemplo: O cadete que em uma disciplina com carga horária de 60 horas/aula, onde são aplicadas 2 VC's e 01 VF, obtém as seguintes notas: 1ª VC=6,0; 2ª VC=7,0; VF=5,0.

ENTÃO:

$$\frac{MV = 6.0 + 7.0 + 5.0}{3} = 6.0$$

Para saber qual a nota mínima necessária a ser obtida na VFE para aprovação, basta subtrair a MFD de dez. Ou seja:  $VFE = 10 - MV$ .

Neste caso,  $VFE = 10 - 6 = 4,0$

Para saber qual a média final do cadete, aprovado mediante a realização da VFE (2ª Época), será aplicada a seguinte fórmula:

$$\frac{MFDE = MV + VFE + 10}{4}$$

Onde:

**MV** = Média Aritmética de todas as verificações (Correntes e Final) aplicadas na disciplina.

**MFD** = Média Final da disciplina, com aprovação em 1ª época.

**VFE** = Verificação Final Especial (2ª Época).

**MFDE** = Média Final da Disciplina, com aprovação em 2ª época.

Neste caso, e considerando que o cadete obtenha uma nota 9,00 (nove) na Verificação Especial, a sua Média Final da Disciplina (MFD) será:

$$\frac{MFD = 6 + 9 + 10}{4} = 6.25$$

f.3) Classificação Final dos Alunos Oficiais será feita com base na Média ponderada das notas de todas as disciplinas que integram a matriz curricular do 1º, 2º e 3º ano (média final - MF), com peso 2 para esta última, e da **Nota do Artigo Científico (NAC)**, com peso 2,

<sup>33</sup> Portaria nº 011/2002-DEI, NPCEI, art. 54 Incisos II alínea A parágrafos 2º, 3º e 4º, e o ANEXO I.

<sup>17</sup> Lei nº 6833 de 13 de Fevereiro de 2006 Código de Ética e Disciplina da PMPA, Art. 164 parágrafos 1º e 2º.

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

---

dividido pela somatória dos pesos, que no caso será 6, onde a Nota Final do discente será obtida a partir da fórmula:

$$\frac{(MF\ 1^{\circ}\ ANO + MF\ 2^{\circ}\ ANO + (MF\ 3^{\circ}\ ANO \times 2)) + (NAC \times 2)}{6} = \text{Nota Final}$$

**OBS\*:** Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico) ocorrerá no 3º Ano, cujas disciplinas terão peso 2, por analogia, o TCC terá igualmente peso 2.

6.9. Do Critério de Desempate:

Quando houver empate, em qualquer um dos casos acima, o critério de desempate deverá ser o maior número de aprovação em disciplinas em 1ª Época, e o segundo critério a idade maior, conforme Art 54, parágrafo 4º da NPCEI.

6.10. Do Regime Disciplinar:

a) Caso o aluno incorra em algum dos critérios de reprovação ou desligamento acima discriminados será submetido a um Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa. No decorrer do processo o discente não será impedido de frequentar as demais atividades pedagógicas, e o desligamento do curso somente será realizado após a solução do referido procedimento, cuja decisão administrativa seja desfavorável ao aluno. Os alunos do CFO estão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, que institui o Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará, com alterações promovidas pela Lei 8.973, de 13 de janeiro de 2020.

### 7. INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

Para o desenvolvimento do CFO, o Instituto de Segurança Pública do Pará disponibilizará em sua estrutura os seguintes itens: salas de aula, sala de docentes e coordenação, laboratório de informática, auditório, refeitório, complexo esportivo, alojamentos, dentre outras estruturas para o desenvolvimento do curso de formação, assim como poderão ser utilizados espaços físicos de outros órgãos externos (federal, estadual, municipal).

### 8. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

8.1- Planilha Consolidada:

As planilhas consolidadas apresentadas a somatória de todo o custeio dos CFO'S PM 2017/2020, nos termos seguintes:

DESPESA		VALOR
PAGAMENTO DE PESSOAL	DOCENTES	R\$ 482.688,00
	AUX. FARDAMENTO E ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.851.108,00
	TCC	R\$ 144.240,00
RECURSOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO DE IMPRESSÃO	R\$ 14.625,00
	INSTRUÇÃO DE TIRO	R\$ 192.552,00
	SUPRIMENTO DE FUNDOS	R\$ 12.000,00

## ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020

A-TOTAL GERAL (R\$)	R\$ 2.697.213,00
B - CUSTO TOTAL POR ALUNO B= A ÷ 150	R\$ 17.981,42
C- CUSTO MENSAL DO ALUNO C= B ÷ 12 (MESES)	R\$ 1.498,45

### 8.2- Planilha de custos- Geral:

ITEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NATUREZA DA DESPESA	339030
NATUREZA DA DESPESA	33901514
<b>TOTAL DOS CURSOS: R\$ 2.697.213,00</b>	

Funcional programática: 06.128.1425-8278  
Fonte (material de consumo): 0101000000  
Fonte (pagamento de pessoal): 0101006358

### 9. DAS EXCEPCIONALIDADES:

#### 9.1 DA PLATAFORMA EAD

Em caráter excepcional poderão ser adotadas as modalidades de Ensino a Distância (EAD), respeitando as legislações vigentes, conforme Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, especialmente em seu artigo 2º, que permite a oferta da modalidade EAD ao ensino superior em Instituições públicas e privadas; Portaria Federal nº 343 de 2020, do Sr. Ministro da Educação, que autoriza as instituições de ensino superior, em âmbito Federal, a substituir as aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação; bem como o Decreto Estadual nº 609 de 16MAR2020, do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Pará, que apresenta medidas especiais de enfrentamento ao cenário de pandemia, respeitando a continuidade do serviço público, e, por sua vez, o Decreto Legislativo do Estado do Pará nº 002 de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Pará.

Em caso da oferta da modalidade EAD serão cumpridas as seguintes diretrizes:

9.1.1 As disciplinas de caráter prático, estágio policial ou operacional deverão igualmente ser cadastradas na plataforma EAD, podendo, à cargo da Unidade de Ensino, ser definida a possibilidade de avaliação presencial, somente depois de cessado a situação de calamidade e/ou pandemia vigente.

9.1.2 As disciplinas de caráter prático poderão ser suspensas atendendo o atual estágio de calamidade pública ou grave perturbação social, cabendo ao Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA a promoção posterior das atividades e processos de ensino suspensas, considerando-se a execução destas atividades suspensas como requisito essencial para promoção, em qualquer caso.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

9.1.3 Todas as avaliações serão, por regra, presenciais, observando o cenário de cuidados relativos a saúde e bem-estar coletivo e social, as quais ocorrerão somente após cessada a situação de calamidade e/ou pandemia vigente.

9.1.4 Poderão ser realizadas 02 (duas) avaliações por dia, conforme calendário da Unidade de ensino;

9.1.5 Os alunos devem respeitar e cumprir as atividades, chats e fóruns definidos pelo Professor/instrutor na plataforma EAD, podendo ser deduzidos da nota final até 20% da nota conforme plano de aula do professor, autorizados pela D.E e apresentados ao Corpo discente;

9.1.6 A frequência em horas “on-line”, conforme plataforma deve ser obedecida em no mínimo de 90%, acarretando o seu descumprimento as sanções disciplinares;

9.1.7 O não cumprimento de carga horária mínima na plataforma acarretará reprovação do discente e responsabilização administrativa;

9.1.8 As Disciplinas de até 60h terão uma única avaliação, atendendo aos cuidados com a saúde pública e com o corpo de alunos da instituição;

9.1.9 As notas serão lançadas e confirmadas na própria plataforma, bem como será disponibilizado meio de recurso “on-line” a qualquer questionamento nas pontuações e seus lançamentos, em até 48h após a publicidade das notas;

9.2.1 As disciplinas práticas ficarão disponibilizadas nos últimos blocos e conforme cenário vigente, à época de sua realização, poderão ser desenvolvidas em sua totalidade na modalidade presencial, conforme determinação da unidade de ensino;

9.2.2 A disciplina Treinamento Físico Militar obedecerá a modalidade EAD para os conteúdos teóricos previstos na EMENTA, e será obrigatória a realização e a aprovação de Teste de Avaliação Física para a declaração ao posto de aspirante-oficial, com conceito Apto ou Inapto, conforme RESOLUÇÃO Nº 038 de 25 de julho de 2018 – EMG/PM1, em local e horário a ser definido pela APM CEL FONTOURA com a realização do Teste de Avaliação Física sendo devidamente filmado conforme Art. 10º da Resolução;

9.2.3 Será de responsabilidade do policial militar discente, ALUNO OFICIAL, a manutenção das condições físicas inerentes à atividade policial militar bem como a busca dos meios e soluções para sua prática diária e retirada de dúvidas quanto a execução de cada exercício junto ao instrutor da disciplina.

9.2.3.1 Em caso de o ALUNO OFICIAL não alcançar o conceito APTO, será oportunizado ao discente, uma única vez, nova data para realização do Teste de Avaliação Física – TAF, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias. Se mantido conceito de INAPTO, o discente será considerado não concluinte do Curso de Formação de Oficiais e deverá ser submetido a Procedimento Administrativo para apreciação de sua conceituação de Aptidão Profissional conforme Manual do Aluno e legislações Vigentes;

9.2.4. Nos dias que antecederem as avaliações e nos dias da sua realização os ALUNOS OFICIAIS deverão estar dispensados das escalas de Estágio para atendimento do calendário acadêmico, podendo ser escalados as 19h do dia em que realizam as provas.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

9.2.5 As disciplinas serão executadas em bloco, com período razoável para realização das leituras de materiais, participação de *chats* e fóruns e ainda qualquer mídia (videoconferência etc.).

9.2.6 As avaliações serão feitas em horário único, devendo o discente estar presente no dia e hora marcado para sua realização. Qualquer impedimento deverá ser reportado com antecedência para a disponibilização de meio-alternativo.

9.2.7 A falta a qualquer avaliação acarretará em sua reprovação, a não ser que seja justificada, em 48h, por laudo médico que ateste dificuldade de comparecimento físico, conforme Decreto-Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969.

9.2.8 Em caso de oferta da Plataforma EAD, em condições de excepcionalidade, o módulo ou ano letivo a que se referir terá PESO 01 (um);

9.2.9 Os casos omissos, serão definidos pelo Comandante da APM, que poderá remetê-los para o Conselho de Ensino.

### **10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

- O CFO PM ocorrerá de acordo com o que prescreve o presente Projeto Pedagógico, que poderá ser revisto para atualização, a fim de dar viabilidade à sua execução, conforme Súmula nº473/69 – STF;

- O pagamento dos professores dar-se-á de acordo com o Plano de Trabalho constante do Termo de Cooperação assinado entre a Polícia Militar do Pará e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

- O pagamento das horas-aulas aos professores/instrutores dar-se-á mediante a apresentação da documentação comprobatória da prestação dos serviços profissionais: termo de compromisso; contrato assinado; planilhas; e, boletim de notas ou de aplicação de verificações, tudo atestado pelo Supervisor do Curso;

- A execução financeira ficará à cargo da Diretoria de Finanças da PMPA, para o que serão fornecidas as documentações pertinentes a fim de instrumentalizar os procedimentos financeiros e contábeis. Para o fim de comprovação dos pagamentos, a Diretoria de Finanças encaminhará ao DGEC todas as comprovações de pagamentos realizados, que serão arquivadas na Seção de Formação/DEI;

- Compete à Diretoria de Apoio Logístico a aquisição de todos os bens destinados à logística do curso, ouvida ao Departamento geral de Educação e Cultura, onde será remetido a APM;

- As munições letais (treina) destinadas ao curso serão mantidas no depósito do Almoarifado Central (SAM/DAL) e somente serão liberadas para as instruções através do Departamento geral de Educação e Cultura;

- A Diplomação dos Concluintes do CFO PM 2017/2020, dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso pelo IESP, devendo a Divisão de Ensino da APM remeter a Lauda de Diploma dos alunos com cópia dos seguintes documentos anexo: RG, CPF e Comprovante de Residência.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

· Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Ensino e Instrução no que tange às questões de ensino e os demais pelo Comandante Geral da PMPA.

### **11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acessado em 04/01/2017.

BRASIL. Ministério da justiça. Sistema Nacional de Segurança Pública. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, 2014. Disponível em: [https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/segurancapublica/livros/matriz-curricular-nacional\\_versao-final\\_2014.pdf](https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/segurancapublica/livros/matriz-curricular-nacional_versao-final_2014.pdf). Acesso em: 09/01/2017.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. rev e ampl. São Paulo: Heccus Editora, 2013.

PARÁ, Constituição do Estado do Pará. Promulgada em 05 de outubro de 1999.

PARÁ. Lei Complementar Nº 06/91 de 27 de fevereiro de 1991. Estabelece a criação dos Conselhos Escolas nas Escolas Públicas.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Aditamento Boletim Geral Nº 018, 27 de Janeiro de 2003. Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução. Disponível em: [http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/2003/ADIT\\_BG\\_018\\_DE\\_27\\_JAN\\_2003.pdf](http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/2003/ADIT_BG_018_DE_27_JAN_2003.pdf). Acesso em: 03/01/2017.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Código de Ética e Disciplinar - Lei nº 6833, de 13 de fevereiro de 2006. Belém: PMPA, 2006.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Diretriz Geral de Emprego Operacional da Polícia Militar do Pará – DGOp/PMPA. Belém: PMPA, 2014.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA. Belém: PMPA, 2014. Publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 007, de 10 de janeiro de 2014.

SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que avaliar? Como avaliar? Críticas e Instrumentos. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: projeto de ensino e aprendizagem e Projeto político pedagógico. 16. ed. São Paulo: Libertad, 2006.

Quartel em Icoaraci/PA, 06 de maio de 2020.

LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA - MAJ QOPM

CHEFE DA SUBSEÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL

(Nota nº 213/2020 – Secretaria/DGEC).

### **III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

#### **1 – ASSUNTOS GERAIS**

##### **A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- SEM REGISTRO

##### **B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- SEM REGISTRO

##### **C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

- SEM REGISTRO

##### **D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS**

- SEM REGISTRO

##### **E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS**

- SEM REGISTRO

#### **2 – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

- SEM REGISTRO

### **IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

- SEM REGISTRO

---

**ASSINA:**

**MAURO MOREIRA MATOS – CEL QOPM RG 21175**  
**AJUDANTE GERAL DA PMPA**

**ADITAMENTO AO BG Nº 084 – 06 MAIO 2020**

---

**CONFERE COM ORIGINAL:**

**JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR – MAJ QOPM RG 26317  
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**